

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3315

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **08 de março** do corrente ano, quarta-feira, às nove horas e trinta minutos, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010.06.005335-1
RECORRENTE: JORGE LEÔNIDAS SOUZA FRANÇA
RECORRIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.03.000109-2
IMPETRANTE: ALESSANDRA SASSO LADISLAU
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

I – Tratam os autos de Ação Mandamental, em que figura como impetrante Alessandra Sasso Ladislau e impetrado o Sr. Secretário de Estado da Administração.

Intimada pessoalmente a promover o regular andamento do feito, a fim de suprir a falta existente, deixou a impetrante passar in albis o prazo que lhe fora concedido (cert. fls. 395).

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Ao tratar da extinção do processo, estabelece de forma clara o Código de Processo Civil:

“Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo”.

Destarte, olvidando a impetrante da regra legal, deixando de constituir procurador nos autos, impõe-se a extinção do feito:

“PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO ORDINÁRIA – FALECIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA OCORRIDA APÓS A SENTENÇA – INFRUTÍFERAS AS INTIMAÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DE NOVO ADVOGADO – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, COM BAÍSE NO ART. 13, I, C/C O ART. 267, IV, DO CPC – APELAÇÃO PREJUDICADA – I. Verificando a superveniente ausência de representação por advogado, diante do falecimento de seu patrono anterior, esta Corte envidou esforços na intimação pessoal do autor para regularizar a situação, sendo que não foi obtido êxito, o que enseja a aplicação do art. 13, I, do CPC, c/c o art. 267, IV, do CPC. 2. Processo extinto, sem exame do mérito. 3. Apelação da União prejudicada”. (TRF 1ª R. – AC 01000180278 –

DF – 2ª T.Supl. – Rel. Juiz Fed. Conv. Moacir Ferreira Ramos – DJU 11.03.2004 – p. 69)

III – Posto isto, na forma do art. 13, I, c/c art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.

Custas e despesas processuais pela impetrante, sem condenação em honorários advocatícios.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.

Juiz Convocado **Cristóvão Suter**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.05.4725-6
IMPETRANTE: MARCOS LANDVOIGT BONELLA
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos n° 4725-6.

Intimi-se (fls. 67).

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.

Juiz Convocado. **Cristóvão Suter**
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004850-2 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.
EMBARGANTE: DANIEL SEVERINO CHAVES
ADVOGADO: DR. HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA
EMBARGADO: GERMANO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: DR. TARCISIO LAURINDO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005355-9 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: GENILSON GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUI'S VILLÓRIA BRANDÃO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE - FISCAL
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO
CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. PRÉCEDENTES. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 14 de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002689-9 – BOA VISTA/RR.
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
EMBARGADO: LENIR DE SOUZA
ADVOGADOS: DR.ª ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REGO E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO QUANTO À FORMA DE FIXAÇÃO DO VALOR DEVIDO EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS - - INEXISTÊNCIA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - APLICAÇÃO DO ART. 21 DO CPC - CORREÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1. *Em tese de danos morais, de índole subjetiva por exceléncia, à falta ou transssim de critérios objetivos, incumbe ao Julgador, mediante arbitramento, a sua quantificação.*
2. *Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas. Inteligência do art. 21 do Código de Processo Civil.*
3. *Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. **Acordam** os membros da Câmara Única, Turma Cível, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004536-7 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: M. M. BARBOSA DE MOURA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILV
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - PRESCRIÇÃO - ÔNUS DA PROVA - JULGAMENTO DO MÉRITO PELO TRIBUNAL - APLICAÇÃO DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC - DANOS MORAIS - PESSOA JURÍDICA - HONRA OBJETIVA - INOCORRÊNCIA - DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO.

1. Pendendo de comprovação o termo inicial da prescrição, o ônus *probandi* é de quem a alega. Não se a reconhece na dúvida da ocorrência do *dies a quo*.
2. Tem o Tribunal competência para julgar o mérito da ação, não dependendo os fatos de prova - art. 515, § 3º, do CPC.
3. A pessoa jurídica, autora da ação, não pode alegar ofensa à honra subjetiva, própria da pessoa humana. Não provada lesão à honra objetiva, improcede, no particular, o pedido de indenização.
4. A apropriação dos bens sinistrados por preposto do Estado, no exercício das funções, e pelos populares por ele autorizados, gera a responsabilidade civil estatal.
5. Ação procedente, em parte. Custas e honorários *pro rata* em 50% (cinquenta por cento).

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar provimento ao recurso para cancelar o dano moral e reconhecer o dano material, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Revisor

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004969-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: TERLINDO DE CASTRO DO CARMO
ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
APELADO: TEILO DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DECISÃO

Trata-se de apelação cível interposta contra sentença proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Indenizatória n. 01004091390-6, que julgou parcialmente procedente o pedido de reparação por danos materiais, reconhecendo a culpa concorrente das partes no acidente de trânsito.

TERLINDO DE CASTRO DO CARMO apresentou apelação, requerendo o conhecimento e provimento do recurso, a fim de anular o julgado ou, alternativamente, reformá-lo-o (fls. 148/164).

O recurso foi recebido em seu duplo efeito (fl. 166).

O Apelado, nas contra-razões, pugna pela manutenção da sentença. E, em recurso adesivo, requereu sua reforma quanto ao valor fixado a título de indenização (fls. 167/176).

Passo a decidir.

Analisando os pressupostos de admissibilidade, constato que o recurso foi interposto extemporaneamente. Com efeito, a sentença foi publicada no DPJ nº 3185, do dia 11/08/2005, quinta-feira, conforme certidão de fl. 144 verso, iniciando-se a contagem do prazo recursal em 15/08/2005, segunda-feira, em razão do feriado do dia 11 e ponto facultativo do dia 12 do referido mês.

À luz do que dispõe o art. 508 do CPC, o prazo para a apelação é de 15 (quinze) dias, portanto, o termo final deu-se em 29/10/2005, segunda-feira.

O Apelante somente protocolou o recurso no dia 30/10/2005, conforme consta na fl. 148. Portanto, o recurso é intempestivo.

Ademais, não há nos autos qualquer notícia de suspensão do prazo recursal.

Diante do exposto, ausente o pressuposto de tempestividade, nego seguimento a este recurso, nos termos de art. 557 - *caput* do CPC, c/c inciso XIV do art. 175 do RITJRR.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista – RR, 16 de fevereiro de 2006.

Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003059-4 – BOA VISTA/RR
APELANTES: MARIA LEONILDA CHARLETE PEREIRA E LAÉRCIO PIAI
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
1º APELADO: ADALBÉRICO QUADROS MENDES
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY
2º APELADO: DANIEL DALÉSCIO DE SOUZA
DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª SHEILA ALVES FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pleito de fl. 258.

Oficie-se aos cartórios de registro civil desta Comarca, requisitando informações sobre possível assento de óbito de Daniel Dalésio de Souza.

Em pós, conlusos.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005158-9 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE: PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTE
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ BRANDÃO VILLÓRIA
2º APELANTE: VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
APELADOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NUNES DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Com fulcro no art. 175, II, do RITJRR, determino a baixa dos presentes autos ao juízo da 5ª Vara Cível, para que providencie a degravação da fita de vídeo que se encontra guardada no cofre do Cartório, conforme fl. 87.

Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010.05.005130-8 – BOA VISTA/RR
AUTOR: JORGE LEÔNIDAS SOUZA FRANÇA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RÉU: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO DETRAN: DR. GUSTAVO RODRIGUES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Tratam-se os autos de Reexame Necessário, por força do disposto no art. 475, I, do CPC, da sentença proferida pelo douto juiz da 2ª vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos do Mandado de Segurança – processo nº 010.05.103222-4 – que extinguiu o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, concedendo a segurança.

Tendo em vista que o autor faz parte da Assessoria Jurídica do Gabinete deste Relator, declaro-me suspeito para julgamento do presente recurso.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente desta egrégia Corte de Justiça, para redistribuição, sem prejuízo de futura compensação.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005485-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JORGE LEÔNIDAS SOUZA FRANÇA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
APELADO: BANCO BMC S/A
ADVOGADOS: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Trata-se de apelação cível interposta por JORGE LEÔNIDAS SOUZA FRANÇA, contra a decisão exarada pelo MM. Juiz da 5ª Vara Cível desta Comarca que, nos autos da ação de indenização – processo n.º 04 096083-2 – movida pelo apelante em face do BANCO BMC S/A e outro, julgou improcedente o pedido autoral.

Tendo em vista que o apelante faz parte da Assessoria Jurídica do Gabinete deste Relator, declaro-me suspeito para julgamento do presente recurso.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente desta egrégia Corte de Justiça, para redistribuição, sem prejuízo de futura compensação.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004220-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BRASILIA COMÉRCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA LTDA
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Ao interpor o recurso, à parte se impõe o pagamento do preparo, sob pena de deserção, como previsto no art. 511 do CPC.

No presente feito, a apelante, Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia LTDA., deixou de apresentar a prova do preparo recursal, a que se obrigara, posto não se relacionar dentre as pessoas que gozam de isenção, razão por que decreto a deserção do recurso, negando-lhe seguimento.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA**ATOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 011 – Exonerar **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DAS-406, a contar de 23.02.2006.

N.º 012 – Exonerar **DENNYSON ROSAS DA SILVA** do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia, a contar de 23.02.2006.

N.º 013 – Exonerar **LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 22.02.2006.

N.º 014 – Nomear **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-406, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 23.02.2006.

N.º 015 – Nomear **DENNYSON ROSAS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DAS-406, a contar de 23.02.2006.

N.º 016 – Nomear **LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete da Presidência, a contar de 22.02.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 172 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 161, de 22.02.2006, publicada no DPJ n.º 3314, de 23.02.2006.

N.º 173 – Remover a servidora **MARLIANE BRITO SAMPAIO**, Assistente Judiciária, da Divisão de Material para a Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia, a contar de 23.02.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORTARIA N.º 174, 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de capacitar, aperfeiçoar e aprimorar o quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Considerando a assinatura do Protocolo de Intenções celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Centro Universitário Fluminense - UNIFLU, em 19.12.05, visando a realização do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública do Poder Judiciário, voltado para os servidores graduados do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, objeto do Procedimento Administrativo nº 2.982/05;

Considerando a grande procura dos servidores na participação da referida Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1.º Aumentar para 60 o número de vagas cesteadas por este Tribunal no Curso de Pós-Graduação aos servidores de seu Quadro de Pessoal, graduados, preferencialmente, em Direito, Administração, Contabilidade, Economia e Ciência da Computação;

Art.2º Das 60 vagas existentes, 10 ficarão a critério da Presidência, destinadas aos servidores investidos em cargos estratégicos na administração deste Poder, 08 para servidores investidos em cargos exclusivamente comissionados e 42 a servidores efetivos (comissionados ou não), desde que todos preencham os requisitos necessários.

Art.3º Os servidores indicados pela Presidência foram:

N.º	Nome	Formação
1.	Eliciana Carla Santana Martins Ferreira	Bacharelado em Direito
2.	Fabiano Talamás de Azevedo	Bacharelado em Administração
3.	Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Bacharelado em Direito
4.	Francisco de Assis de Souza	Bacharelado em Administração
5.	Kerwin Muriel Hirt Mayer	Bacharelado em Direito
6.	Márcio Duarte Motta	Bacharelado em Administração
7.	Pedro Vieira da Silva Filho	Bacharelado em Administração
8.	Tarcila da Silva Carvalho	Bacharelado em Ciências Contábeis
9.	Vânia Luzia do Carmo Baraúna	Bacharelado em Administração
10.	Wellington Hoppe	Bacharelado em Administração

Art.4º Os servidores investidos em cargos exclusivamente comissionados que se inscreveram foram:

N.º	Nome	Formação
1.	Alexandre Martins Ferreira	Bacharelado em Direito
2.	Ana Angela Marques de Oliveira	Bacharelado em Comunicação Social com Habilidades em Jornalismo
3.	Ana Carla Vasconcelos de Souza	Bacharelado em Engenharia Civil
4.	Araneiza Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração
5.	Ariana Silva Coelho	Bacharelado em Direito
6.	Augusto Santiago de Almeida Neto	Bacharelado em Segurança Pública
7.	Carlos Augusto do Carmo Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis
8.	Cezar da Silva Carneiro Júnior	Bacharelado Engenharia Civil

9.	Cláudia Luiza Pereira Nattrodt	Bacharelado em Direito
10.	Cláudia Veiga Aguiar	Licenciatura em Ciências Biológicas
11.	Cristina Maria Souza dos Santos	Bacharelado em Secretariado Executivo
12.	Daniele Maria de Brito Seabra	Licenciatura em Ciências Biológicas
13.	Djacir Raimundo de Sousa	Bacharelado Ciências Jurídicas e Sociais
14.	Eleonora Silva de Moraes	Bacharelado Ciências Contábeis
15.	Erasmo José Silvestre da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis e Administração
16.	Ethiane de Souza Chagas Carvalho	Bacharelado em Ciências Econômicas
17.	Flávio Dias de Souza Cruz Júnior	Bacharelado em Direito
18.	Francineudo Monteiro Silva Lima	Bacharelado em Administração de Empresas
19.	Francisco Antônio Bezerra Júnior	Bacharelado em Economia
20.	Francivaldo Galvão Soares	Bacharelado em Direito
21.	Gardênia Barbosa da Silva	Bacharel em Engenharia Civil
22.	Giancarlo Bezerra Rosendo	Bacharelado em Administração de Empresas
23.	Glayson Alves da Silva	Bacharelado em Direito
24.	Herberth Wendel Francelino Catarina	Bacharelado em Administração
25.	Ilda Maria de Queiroz	Psicologia
26.	Ismênia Vieira Lima	Bacharelado em Biblioteconomia
27.	Itamar Afonso Lamounier	Bacharelado em Direito
28.	Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Bacharelado em Administração
29.	Jonathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira	Licenciatura em Pedagogia
30.	Jorge Leônidas Garcia França	Bacharelado Direito
31.	Josânia Maria Silva de Aguiar	Bacharel em Ciências Econômicas
32.	José Antonio Vilpert	Bacharelado em Segurança Pública
33.	José Fabiano de Lima Gomes	Bacharelado em Direito
34.	Josefa Cavalcante de Abreu	Bacharelado em Direito
35.	Jureni Oliveira Brito	Bacharelado em Direito
36.	Lena Lanusse da Silva Duarte	Bacharelado em Administração
37.	Liliane Cristina Silva e Silva	Licenciatura em Química
38.	Luciana Silva Callegario	Bacharelado em Direito
39.	Luiz Cláudio de Jesus Silva	Bacharelado Administração
40.	Marcilene Barbosa dos Santos	Licenciatura em História
41.	Maria Olívia Vieira Ramires	Bacharelado em Ciências Contábeis
42.	Nazaré Daniel Duarte	Bacharelado em Direito
43.	Odivan da Silva Pereira	Licenciatura Plena em Matemática
44.	Oiran Braga dos Santos	Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
45.	Patsy da Gama Jones	Bacharelado em Ciências Contábeis
46.	Robervando Magalhães e Silva	Bacharel em Direito
47.	Ronaldo Barroso Nogueira	Bacharelado em Direito
48.	Rosalvo Ribeiro Silveira	Bacharelado em Direito
49.	Sílvia Schulze	Bacharelado em Administração com Habilitação em Sistema de Informação
50.	Tyanne Messias de Aquino	Bacharelado em Direito

51.	Valdira Conceição do Santos Silva	Bacharelado em Economia
52.	Viádia Aguiar Fernandes	Bacharelado em Direito
53.	Wendel Cordeiro de Lima	Bacharelado em Segurança Pública

Art.6º Conforme expresso no artigo 5º da Portaria n.º 060, de 18 de janeiro de 2006, como houve, nos casos dos artigos 4º e 5º da presente portaria, número de inscritos superior ao número de vagas, estes servidores serão submetidos a uma prova de conhecimentos, realizada e aplicada pela Instituição de Ensino.

Art.7º A prova será realizada no dia 07 de março de 2006, às 9h, no Salão Nobre do Tribunal de Justiça, com 3h de duração.

Art.8º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munidos de caneta azul e carteira funcional.

Art.9º A prova será objetiva, de múltipla escolha, contendo 40 questões, sendo 15 sobre Administração, 15 sobre Direito e 10 sobre Português, na forma dos assuntos constantes no Anexo I.

Art.10 Não será permitida consulta.

Art.11 Será proibido permanecer em sala com aparelho celular ou qualquer outro aparelho eletrônico.

Art.12 Os melhores classificados preencherão as vagas, sem necessidade de atingir uma média mínima e serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem: graduação nas áreas indicadas como preferenciais; Antigüidade no Poder Judiciário Estadual; Nível de escolaridade do cargo e, por último, idade.

Art.13 Os servidores que concluírem a pós-graduação terão preferência para atuarem como instrutores/orientadores na Escola dos Servidores.

Art.14 A pós-graduação será pré-requisito para futuro mestrado a ser custeado por esta Corte.

Art.15 O curso de pós-graduação terá duração de 360 horas/aula, com freqüência mínima de 75%.

Art.16 O final do curso está previsto para janeiro de 2007 e tem como valor total por aluno R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

Art.17 O servidor que não concluir em virtude de abandono ou reprovação por falta terá que ressarcir o valor nele investido ao Tribunal de Justiça.

Art.18 Caso seja exonerado, o servidor poderá permanecer no curso recolhendo parcelas mensais ao Fundejurr.

Art.19 Está previsto o dia 30 de março de 2006 para início das aulas, que ocorrerão nas quintas e sextas feiras das 18h às 23h e sábados das 8h às 12h e das 13h30min às 19h30min, uma vez por mês, podendo ser ampliadas conforme necessidade.

Art.20 Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de coordenar os trabalhos do referido Curso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

ANEXO I

DIREITO

(15 questões)

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ementa: Administração Pública. Princípios da atividade administrativa. Atos Administrativos. Poderes Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração Pública.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ementa: Constituição: conceito, classificação, aplicabilidade e interpretação. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização Político-Administrativa. Organização dos Poderes. Ordem econômica e financeira.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Ementa: Tributação e do Orçamento; Do Sistema Tributário Nacional; Dos Princípios Gerais; Das Limitações do Poder de Tributar; Dos Impostos da União; Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos Impostos dos Municípios e Da Repartição das Receitas Tributárias.

ADMINISTRAÇÃO

(15 questões)

Relacionamento interpessoal entre os Serventuários da Justiça de Roraima; Gestão de Pessoas no Tribunal de Justiça de Roraima; Conflito e Negociação; Motivação; Conceito de Equipe; Liderança no Judiciário.

LÍNGUA PORTUGUESA

(10 questões)

Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.

Substantivos e adjetivos: gênero, número e grau.

Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação pronominal.

Verbos: flexão; vozes do verbo.

Prefixos e sufixos.

Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.

Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações.

Regência nominal e verbal.

Concordância nominal e verbal.

Colocação dos termos na frase.

Emprego do acento indicativo da crase.

Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

Emprego dos sinais de pontuação.

ANEXO II

Disciplinas e professores da Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Pública do Poder Judiciário

Nº	DISCIPLINAS
01	Metodologia e Técnica da Pesquisa Dr. AUNER PEREIRA CARNEIRO Doutorado – USP 30h/a
02	Direito Administrativo Dr. EMERSON GARCIA Promotor de Justiça Mestrando – Universidade Clássica de Lisboa 30h/a
03	Teoria Geral dos Direitos Fundamentais Dr. Sidney Guerra Doutorado UGF 30h/a
04	Deontologia Jurídica Dr. SEBASTIAO AMOEDO Doutorado – UFRJ 30h/a
05	Gestão de Recursos Humanos Drª ELVIRA DE OLIVEIRA WELLISCH Pós-graduação em Gestão de Pessoas – UFF 30h/a
06	Planejamento Estratégico na Administração Dr.ª LILIA MOREIRA VIANNA MOURA Instrutora/Implantadora do Planejamento Estratégico no TRT/RJ 30h/a
07	Acesso à Justiça, Cidadania e Direitos Humanos Dr. LEONARDO GRECO Doutorado – USP 30h/a
08	Estratégia e Negociação Drª ELVIRA DE OLIVEIRA WELLISCH Pós-graduação em Gestão de Pessoas – UFF 30h/a
09	Chefia, Liderança e Gestão Estratégica da Informação Dr.ª GLAUCIA HELENA BARBOSA Mestrado em Psicologia Clínica- PUC Mestrado em Biblioteconomia e Documentação - UFRJ 30h/a

10	Gestão da Qualidade e Produtividade no Serviço Público Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES Mestrado – UCAM 30h/a
11	Direito Tributário e Direito Previdenciário Dr. ALBINO JOAQUIM PIMENTA DA CUNHA Auditor Fiscal da Receita Federal Mestrado – UERJ 30h/a
12	Técnicas de Controle Orçamentário e Contabilidade Fiscal Dr. SENI ANTÔNIO RIPPEL JUNIOR Pós-graduação em Contas Públicas, Controle Externo e Interno - UERJ Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro 30h/a
13	Tecnologia de Informatização Dr.ª MÔNICA FERREIRA DA SILVA Mestrado em Administração de Empresas - UFRJ Mestrado em Engenharia de Software – UFRJ 30h/a

Os nomes dos professores poderão sofrer alterações conforme necessidade da UNIFLU – Responsável pela parte pedagógica da Pós-Graduação. Nova publicação deste quadro será feita após a divulgação do resultado dos aprovados, com o respectivo calendário.

DIRETORIA DO FÓRUM**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 004/2006**

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 28/2005, de 05 de dezembro de 2005 e Portaria Nº 941, de 09 de dezembro de 2005, faz saber a quem interessar possa e dar o presente conhecimento, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os seguintes dias do mês de MARÇO/2006, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Netanias Silvestre de Amorim José Luiz Reolon	01
Francisco das Chagas Libório Carlos dos Santos Chaves	02
Vilmar Lana Júnior Antônio Rosas de Oliveira Júnior	03
Emerson Onofre Maycon Robert Moraes Tomé	06
Symone Souza Silva Ricardo José da Mota Moreira	07
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Wenderson Costa de Souza	08
José Félix de Lima Júnior Reginaldo Gomes de Azevedo	09
Jeferson Antônio da Silva Marcos da Silva Santos	10
Cleiériosom Tavares e Silva José Aires de Alencar	13
Farley Hudson Marques Cunha Eva Rodrigues de Sousa	14
Dante Roque Martins Bianeck Jeane Andréia de Souza Ferreira	15
Marcelo Barbosa dos Santos Jucilene de Lima Ponciano	16
Glaud Stone Silva Pereira Heriethe Ângela Feitosa Melville	17
Netanias Silvestre de Amorim Francisco Alencar Moreira	20
José Luiz Reolon Francisco das Chagas Libório	21
Carlos dos Santos Chaves Vilmar Lana Júnior	22

Antônio Rosas de Oliveira Júnior	23
Francisco Luiz de Sampaio	
Emerson Onofre	24
Ailton Araújo da Silva	
Symone Souza Silva	27
Ricardo José da Mota Moreira	
Wenderson Costa de Souza	28
José Félix de Lima Júnior	
Reginaldo Gomes de Azevedo	29
Jeferson Antônio da Silva	
Marcos da Silva Santos	30
Cleiríssom Tavares e Silva	
Sandra Christiane Araújo Souza	31
José Aires de Alencar	

Boa Vista (RR), 23 de fevereiro de 2006.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA N° 006/2006

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução N° 28/2005, de 05 de dezembro de 2005 e Portaria N° 941, de 09 de dezembro de 2005, faz saber a quem interessar possa e dar o presente conhecimento, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **finais de semana do mês de MARÇO/2006**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Jeferson Antônio da Silva	04 e 05
Marcos da Silva Santos	
José Félix de Lima Júnior	11 e 12
Reginaldo Gomes de Azevedo	
Cleiríssom Tavares e Silva	18 e 19
Sandra Christiane Araújo Souza	
José Aires de Alencar	25 e 26
Farley Hudson Marques Cunha	

Boa Vista (RR), 23 de fevereiro de 2006.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N°005/2006

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para a **1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular no mês de MARÇO/2006**, na forma abaixo:

MARÇO/2006	
03	José Félix de Lima Júnior Reginaldo Gomes de Azevedo
07	Jeferson Antônio da Silva Marcos da Silva Santos
10	Cleiríssom Tavares e Silva José Aires de Alencar
14	Dante Roque Martins Bianeck Jeane Andréia de Souza Ferreira
17	Farley Hudson Marques Cunha Eva Rodrigues de Sousa
21	Marcelo Barbosa dos Santos Jucilene de Lima Ponciano
24	Glaud Stone Silva Pereira Heriethe Ângela Feitosa Melville
28	Netanias Silvestre de Amorim Francisco Alencar Moreira
31	José Luiz Reolon Francisco das Chagas Libório

Boa Vista/RR, 23 de fevereiro de 2006.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 22/02/2006

TURMA CRIMINAL

Relator: Ricardo Oliveira

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006005576-0

Agravante: Jairo Júlio de Moraes, Agravado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

HABEAS CORPUS

00002 - 01006005575-2

Impetrante: Jaime Brasil Filho, Paciente: Gilson Freire Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Jaime Brasil Filho.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

001633AM =>00317
002237AM =>00145
003490AM =>00145
005065AM =>00294
000349ES-B =>00149
055081MG =>00290
009325PA =>00309
074060RJ =>00211
079226RJ =>00103, 00104
000005RR-B =>00293, 00403
000010RR =>00336
000025RR-A =>00154
000030RR =>00338
000037RR =>00318
000042RR =>00188, 00195
000048RR-B =>00212, 00308
000052RR =>00219, 00248, 00252, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284
000056RR-A =>00158
000060RR =>00139
000065RR-A =>00202
000070RR-B =>00322
000072RR-B =>00229
000073RR-B =>00126, 00404
000074RR-B =>00201, 00223, 00224, 00226
000075RR-E =>00149, 00309
000077RR-A =>00360
000077RR-E =>00209, 00297
000077RR =>00205
000078RR-A =>00292
000078RR =>00102, 00147, 00170, 00306
000079RR-A =>00199, 00302
000082RR =>00239, 00240, 00252, 00325
000084RR-A =>00110, 00239, 00240
000086RR-E =>00096
000087RR-B =>00083, 00315
000087RR-E =>00203, 00209, 00293, 00296, 00297, 00320
000092RR-B =>00086, 00141, 00142, 00181, 00389
000094RR-B =>00218, 00306
000097RR =>00328
000098RR-A =>00308
000098RR-B =>00144
000100RR-B =>00212, 00232, 00235
000101RR-B =>00150, 00170, 00192, 00289, 00294
000103RR-B =>00122
000105RR-B =>00137, 00221
000105RR =>00146
000107RR-A =>00187, 00318
000110RR =>00217
000111RR =>00325

000112RR-B =>00133
 000114RR-A =>00209, 00293, 00297, 00324
 000114RR-B =>00302
 000117RR-B =>00307, 00310, 00316
 000118RR-A =>00103, 00160, 00198
 000118RR =>00195, 00222
 000119RR-A =>00106, 00111, 00132, 00172, 00206, 00298
 000120RR-B =>00120, 00132
 000126RR-B =>00167
 000130RR =>00102
 000131RR-B =>00328
 000131RR =>00322
 000133RR =>00116
 000136RR =>00088, 00296
 000139RR-B =>00090, 00171
 000140RR =>00409
 000142RR-B =>00106, 00206, 00298, 00323
 000144RR-A =>00185
 000144RR-B =>00211, 00314
 000145RR =>00134
 000146RR-A =>00232
 000147RR-A =>00212, 00232
 000149RR-A =>00325
 000149RR =>00177, 00215
 000151RR-B =>00095
 000153RR =>00297, 00395
 000154RR-A =>00330
 000155RR-B =>00398
 000155RR =>00096
 000156RR =>00286
 000157RR-B =>00404
 000158RR-A =>00136
 000160RR-B =>00128, 00184
 000160RR =>00087
 000162RR-A =>00112
 000164RR =>00178, 00194, 00296, 00405
 000165RR-A =>00144, 00159, 00207
 000171RR-B =>00186, 00196, 00207, 00295, 00299
 000173RR-A =>00326
 000175RR-B =>00297
 000177RR =>00074, 00400
 000178RR-B =>00092, 00138, 00190
 000179RR =>00100, 00230
 000180RR-A =>00240, 00286, 00352
 000182RR-B =>00211
 000184RR-A =>00106, 00390
 000185RR-A =>00101, 00166, 00287, 00342
 000187RR =>00155, 00202
 000189RR =>00093, 00131, 00197
 000190RR =>00077, 00404
 000191RR-A =>00151
 000192RR-A =>00145
 000194RR-B =>00208
 000197RR-A =>00398
 000200RR-A =>00176
 000202RR-B =>00299
 000203RR =>00148
 000205RR-B =>00153, 00200
 000206RR =>00135, 00411
 000207RR-B =>00290
 000208RR-A =>00125, 00200
 000208RR-B =>00201, 00301, 00360
 000209RR-A =>00163
 000212RR =>00231, 00242
 000213RR-B =>00203, 00206, 00208, 00221, 00222, 00227, 00314
 000214RR-B =>00210, 00221
 000215RR-B =>00210, 00213, 00215, 00216, 00217, 00218, 00232, 00241, 00243, 00245, 00246, 00247, 00249, 00250, 00251, 00253
 000216RR-B =>00317, 00378
 000218RR-B =>00328, 00375, 00379
 000220RR-B =>00217, 00242, 00244
 000221RR-A =>00145
 000221RR =>00123
 000222RR =>00112, 00115, 00124, 00127, 00191
 000223RR-A =>00094, 00121, 00173, 00307, 00310, 00316
 000223RR =>00147, 00194
 000224RR-B =>00210, 00225
 000225RR =>00140
 000226RR =>00084, 00151, 00227, 00309
 000229RR-A =>00116
 000231RR =>00173, 00285, 00307
 000236RR-A =>00186

000236RR =>00080, 00209
 000239RR-A =>00288, 00311
 000240RR-B =>00207
 000242RR-B =>00128
 000245RR-A =>00145, 00299
 000248RR =>00091, 00108, 00113, 00114, 00156, 00162
 000257RR =>00125, 00165
 000260RR-A =>00201
 000260RR =>00193
 000262RR =>00197
 000263RR =>00099, 00301
 000264RR-A =>00204
 000264RR =>00203, 00209, 00287, 00296, 00297, 00298, 00307, 00320, 00324
 000269RR =>00209, 00287, 00296, 00297, 00312, 00324
 000274RR-A =>00110
 000278RR =>00099
 000279RR =>00143
 000281RR =>00307
 000283RR-A =>00321
 000285RR =>00200, 00300, 00328
 000292RR =>00137
 000299RR =>00095
 000300RR =>00082, 00101, 00121
 000305RR =>00089, 00202, 00225, 00228, 00242
 000311RR =>00109, 00117, 00129, 00164, 00324
 000315RR =>00195
 000316RR =>00149, 00227
 000320RR =>00050, 00051, 00057, 00060, 00064
 000321RR =>00408
 000323RR =>00144, 00170, 00223, 00226
 000336RR =>00174
 000337RR =>00182, 00334
 000343RR =>00149
 000345RR =>00111
 000352RR =>00168, 00196, 00291
 000356RR =>00186
 000367RR =>00095
 000370RR =>00095
 000377RR =>00180
 000379RR =>00206, 00229, 00314
 000383RR =>00104
 000385RR =>00073, 00169, 00183, 00197, 00403
 000410RR =>00223
 000413RR =>00097
 000421RR =>00125
 000428RR =>00303
 000429RR =>00085, 00098, 00179
 009426RS =>00128
 025285RS =>00095
 002308SE =>00152
 096226GSP =>00309
 166557SP =>00319
 196403SP =>00214, 00232, 00233, 00234, 00236, 00237, 00238

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

IAVARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

GUARDA DE MENOR

00082 - 001006130911-7

Requerente: A.S.V.; Requerido: D.S.A. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

DECLARATÓRIA

00083 - 001006130898-6

Autor: L.C.C.; Réu: C.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00073 - 001006130908-3

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior; Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Distribuição por Dependência em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.174,80. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

CAUTELAR INOMINADA

00074 - 001006130904-2

Requerente: Francisco de Assis de Souza; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Luiz Augusto Moreira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00075 - 001006130895-2

Requerente: Valentina de Araujo Vieira; Requerido: Edlana de Matos Briglia => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00084 - 001006130913-3

Autor: E.A.A.S.; Réu: M.D.A.A. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 11.400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

EXECUÇÃO

00085 - 001006130893-7

Exequente: E.L.S.; Executado: R.S.S. => Distribuição por Dependência em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 13.200,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00086 - 001006130892-9

Autor: L.S.B.; Réu: A.L.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00087 - 001006130202-1

Requerente: F.C.B.B.; Requerido: A.S.B. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00081 - 001006130933-1

Autuado: Armando Vilaça Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00076 - 001006130901-8

Indicado: K.C.S. e outros => Distribuição por Dependência em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00077 - 001006130905-9

Requerente: Inaier Wailan dos Santos Brandão => Distribuição por Dependência em 22/02/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

LIBERDADE PROVISÓRIA

00078 - 001006130891-1

Requerente: Cristiano de Lima Barbosa => Distribuição por Dependência em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00079 - 001006130903-4

Indicado: A.C.F. => Distribuição por Dependência em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00080 - 001006130849-9

Requerente: Ranieri Veras Atkinson => Distribuição por Dependência em 22/02/2006. Adv - Josué dos Santos Filho.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001006129955-7

Infrator: E.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 001006129976-3

Requerente: F.S.N. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00003 - 001006129950-8

Autuado: K.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006129953-2

Autuado: D.A.N. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00005 - 001006129995-3

Requerente: J.O.S.; Requerido: M.E.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00006 - 001006129951-6

Infrator: P.S.O.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00007 - 001006129946-6

Indicado: G.A.B. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006129947-4

Indicado: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006129948-2 Indiciado: N.F.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00030 - 001006129973-0 Indiciado: M.C.M. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00010 - 001006129949-0 Educando: U.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00031 - 001006129974-8 Indiciado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00011 - 001006129952-4 Educando: J.J.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00032 - 001006129977-1 Indiciado: J.W.C.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00012 - 001006129954-0 Indiciado: T.V.M.M. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00033 - 001006129978-9 Indiciado: S.S.O. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00013 - 001006129956-5 Indiciado: L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00034 - 001006129979-7 Indiciado: F.F.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00014 - 001006129957-3 Indiciado: F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00035 - 001006129980-5 Indiciado: M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00015 - 001006129958-1 Indiciado: A.S.A. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00036 - 001006129981-3 Indiciado: J.P.O. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00016 - 001006129959-9 Indiciado: R.B.C. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00037 - 001006129982-1 Indiciado: D.S.R. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00017 - 001006129960-7 Indiciado: G.P.L. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00038 - 001006129983-9 Indiciado: W.A.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00018 - 001006129961-5 Indiciado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00039 - 001006129984-7 Indiciado: V.O.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00019 - 001006129962-3 Indiciado: D.B.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00040 - 001006129985-4 Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00020 - 001006129963-1 Indiciado: P.P.C.C.M. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00041 - 001006129993-8 Indiciado: J.S.H. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00021 - 001006129964-9 Indiciado: J.R.Q.J. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00042 - 001006129994-6 Indiciado: M.P.P. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00022 - 001006129965-6 Indiciado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00023 - 001006129966-4 Indiciado: J.R.Q.J. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00024 - 001006129967-2 Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00025 - 001006129968-0 Indiciado: A.R.D. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00026 - 001006129969-8 Indiciado: N.S.O. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00027 - 001006129970-6 Indiciado: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00028 - 001006129971-4 Indiciado: M.P.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00029 - 001006129972-2 Indiciado: L.F.C. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00088 - 001002021436-6

Requerente: T.B.S.S.; Requerido: A.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Aguarde-se em Cartório por 30 dias, o retorno da Deprecata. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00089 - 001003061333-4

Requerente: A.G.S.; Requerido: A.B.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se por A.R. com máxima urgência, tendo em vista audiência já designada. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00090 - 001004081541-6

Requerente: J.M.O.; Requerido: N.S.O. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: aguarde-se em Cartório, por 30 dias, resposta do ofício de fls. 48. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00091 - 001004089548-3

Requerente: B.A.A.Q. e outros; Requerido: N.C.A. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 44. 02 - Suspenda-se o feito por 60 dias. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00092 - 001005106108-2

Requerente: J.I.L.S.; Requerido: P.R.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 23. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00093 - 001005124524-8

Requerente: S.R.C.; Requerido: J.C.O.C.B. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ft. pagadora. Despacho: Oficie-se a fonte pagadora para desconto dos alimentos, observando fls. 18. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

ALVARÁ JUDICIAL

00094 - 001004078369-7

Requerente: A.J.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o representante legal da GRA/MF/RR a fim de comprovar o depósito do valor, objeto do alvará, em conformidade com a decisão, em 48 horas, sob pena de multa no importe de 5% do valor da causa. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00095 - 001004085154-4

Requerente: Maria Lúcia Silva Souza e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora vem requerendo a desistência do feito, conforme fls. 59, tendo em vista a não existência de saldo a ser levantado da conta Bancária (fls. 36). Assim extinto o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 16/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sueley Diana Ambrózio de Oliveira, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Adalgiza Radoyka Simão de Queiroz, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym.

00096 - 001005104105-0

Requerente: Alzira Laborda Barbosa => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar como requer. Despacho: Oficie-se conforme requer fls. 49. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00097 - 001005124308-6

Requerente: Manoel do Nascimento Neto => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente, para o recebimento junto à instituição União Novo Hamburgo de valor referente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, em razão do falecimento de D.D.M.N., devendo essa quantia ser investida na educação, criação e sustento dos menores. Custas pelo autor. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 17/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00098 - 001006127641-5

Requerente: Anne Lorany da Silva Bezerra => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Diga a autora se o falecido tinha companheira ou outro filho. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ARROLAMENTO DE BENS

00099 - 001003057977-4

Requerente: M.B.A.S.; Requerido: P.B.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 271. 02 - Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do valor. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00100 - 001003071480-1

Requerente: A.G.R.J. e outros; Requerido: A.G.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante pessoalmente (fls. 67), a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00101 - 001002020793-1

Inventariante: Adauto Carneiro de Oliveira => SENTENÇA: Partilha homologada. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, julgo por sentença o plano de partilha apresentado às fls. 110/111, atribuindo a cada herdeiro o respectivo quinhão, resslavados os direitos de terceiros. Após o pagamento das casas processuais, exepaçam-se os formais de partilha. P.R.I. e arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Agenor Veloso Borges.

00102 - 001002023454-7

Inventariante: Evenilson Barbosa Cavalcanti; Inventariado: Walter Alves Cavalcanti => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 150. 02 - Após, diga o inventariante. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Jorge da Silva Fraxe.

00103 - 001002028832-9

Inventariante: Péricles de Almeida Lima e outros; Inventariado: Espólio de João Alves Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Mantenham-se os autos provisório por 180 dias ou até que se apresente ao feito os dados do precatório para partilha. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Wilton Gomes de Lima.

00104 - 001004078527-0

Inventariante: Ivan Chaves => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Diga o causídico do inventariante. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima, Edmilson Lopes da Silva.

DECLARATÓRIA

00105 - 001001005722-1

Autor: O.S.S.; Réu: M.V.B. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 16/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. ***AVERBADO*** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00106 - 001002030028-0

Requerente: C.A.T.; Requerido: M.L.M.T. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório certifique se foi providenciado a avaliação de fls. 44. 02 - Caso positivo, arquive-se. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00107 - 001002036606-7

Requerente: M.B.C.; Requerido: J.R.B.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 56/57. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. ***AVERBADO*** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001004083170-2

Requerente: A.P.A.; Requerido: M.S.A.A. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00109 - 001004093167-6

Requerente: M.D.B.P.C.; Requerido: B.C.C. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta. Boa

Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00110 - 001001002696-0

Requerente: M.A.R. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autores. Despacho: Os autores tragam a certidão de casamento averbada com a separação. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício, Marcos Antônio Rufino.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00111 - 001005107824-3

Embargante: S.G.S.; Embargado: C.A.V. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se a embargada. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO

00112 - 001003066542-5

Exequente: N.L.S.; Executado: J.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir adjudicação. Despacho: 01 - Torno sem efeito a decisão de fls. 79. 02 - Expeça-se a carta de adjudicação em favor da exequente, conforme o acordo homologado (fls. 65/66). 03 - Após, intime-se a parte interessada a comparecer a fim de receber o referido documento. Boa Vista/RR, 21/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00113 - 001003075627-3

Exequente: R.R.S.; Executado: R.C.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à DPE/RR para se manifestar quanto às fls. 71, 74 a 76. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00114 - 001004081442-7

Exequente: M.C.S. e outros; Executado: M.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Renove-se o mandado de fls. 52, observando o endereço de fls. 45vº. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00115 - 001004087486-8

Exequente: H.C.S.P.; Executado: J.L.R.P. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 57vº. 02 - Suspenda-se o feito por 90 dias. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00116 - 001004094169-1

Exequente: G.G.S.; Executado: J.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - De acordo com fls. 58, diante do equívoco do Cartório. 02 - O Cartório certifique se houve cumprimento da Carta Precatória de fls. 56. Boa Vista/RR, 21/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira.

00117 - 001004094422-4

Exequente: M.R.S.C.; Executado: M.J.P.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à DPE/RR para se manifestar quanto a certidão de fls. 46vº. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00118 - 001005101764-7

Exequente: D.C.S.; Executado: L.A.P.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001006129441-8

Exequente: C.A.T.F. e outros; Executado: C.A.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente os exequentes, através de sua representante legal, para se manifestarem em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 21/02/06. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00120 - 001002033386-9

Requerente: J.F.S.B.; Requerido: W.O.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 68. Boa Vista/RR, 21/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00121 - 001003060121-4

Requerente: M.Z.S.; Requerido: A.C.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 121. Boa Vista/RR, 21/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Maria do Rosário Alves Coelho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00122 - 001002023509-8

Requerente: C.R.S.N.; Requerido: C.A.A.L. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00123 - 001002055130-4

Requerente: R.S.M.M.; Requerido: E.E.S. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. Despacho: Reitere-se o ofício nº 1711/04, esclarecendo que ele foi recebido conforme AR de fls. 88, para ser cumprido em 4 horas, sob pena de aplicação de multa (5% do valor da causa). Boa Vista/RR, 1711/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00124 - 001003069083-7

Requerente: A.K.S.C.B.; Requerido: B.S.R. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 57vº. 02 - Suspenda-se o feito por 90 dias. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00125 - 001004078323-4

Requerente: E.R.C.S.; Requerido: W.B.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Diga o causídico do requerido, em 05 dias, quanto à possibilidade de comparecimento para realização do exame de DNA designado às fls. 79. Boa Vista/RR, 21/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Ataliba de Albuquerque Moreira, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00126 - 001005123572-8

Requerente: S.S.M.; Requerido: L.N.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora regularize a representação processual, tendo em vista que a menor é a autora (fls. 07). Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

PARTILHA

00127 - 001003068112-5

Autor: Maria das Graças Viana; Réu: Laudi Silva => Pedido deferido(a). SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Defiro fls. 55vº. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00128 - 001004089295-1

Autor: S.E.R.; Réu: L.M.R.T. e outros => Despacho: 01 - Cite-se a ré T.M., observando o endereço fornecido às fls. 102. 02 - O Cartório certifique se houve contestação por parte das requeridas V.L. (fls. 101vº) e L. (fls. 162). 03 - Defiro fls. 151. 04 - digam as rés A. T.M. acerca das fls. 181. 05 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 16/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Ordalino do Nascimento Soares, Ordalino do Nascimento Soares.

00129 - 001005104689-3

Autor: O.S.S.; Réu: M.J.S.B. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 14/02/

06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00130 - 001005106106-6

Requerente: M.A.S.; Requerido: A.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a autora em réplica. Boa Vista/RR, 17/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00199 - 001004096820-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Adão Pinho Bezerra e outros => DESPACHO: O escrivão desentranhe e guarde em lugar seguro o termo de depoimento de fls. 490/491. Após, cls. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00200 - 001005106146-2

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Maria Tereza Saens Surita Jucá e outros => DESPACHO: Retifique a capa para ação de Improbidade Administrativa. Cite-se por edital os réus Francisco Paulo Lucena Cabral, Alberto Elionai Rodrigues Leitão, pessoa física e Alberto Elionai Rodrigues Leitão, pessoa jurídica. Após a resposta vista ao M.P. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Henrique Keisuke Sadamatsu, Marco Antônio Salvato Fernandes Neves.

AÇÃO DE COBRANÇA

00201 - 001005113841-9

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Réu: Fecec Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima => DESPACHO: Trata-se de matéria unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

AÇÃO POPULAR

00202 - 001001019629-2

Autor: Mario Jorge Colares Farias; Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO; O Cartório certifique acerca de eventual apresentação de contestação do requerido citado às fls. 146. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, José Milton Freitas, Natanael de Lima Ferreira.

ANULATÓRIA

00203 - 001003059908-7

Autor: Ariovaldo Aires de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se o Procurador Geral do Estado de Roraima a fim de realizar a baixa nos registros funcionais do Exequente. Fixo desde já, multa diária no valor de R\$ 500,00, a ser cobrada em partir de 05 dias a partir da intimação. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

CAUTELAR INOMINADA

00204 - 001006130607-1

Requerente: Nilcatex Têxtil Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 77. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

EMBARGOS DEVEDOR

00205 - 001002033213-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Maria da Guia dos Santos Lima => DESPACHO: Retornem ao arquivo. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. **VERBADO** Adv - Valentina Wanderley de Mello.

00206 - 001004094126-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Carlos Sergio da Silva Cruz => DESPACHO: Recebo a presente apelação somente seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. BV, 20.02.06. Elaine Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Mivanildo da Silva Matos.

00207 - 001005116417-5

Embargante: Fundação de Educação Superior de Roraima; Embargado: Bengal Branca Importação e Comércio Ltda => DESPACHO: Trata-se de matéria unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO

00208 - 001004078204-6

Exequente: J R Pereira da Silva - Me; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Exequente forneça fotocópia autenticada dos documentos que instruirão o precatório, nos termos do art. 436 do RITJ/RR. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Fabrícia dos Santos Teixeira, Diógenes Baleeiro Neto.

00209 - 001004094371-3

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: O Município do Cantá => DESPACHO: O exequente apresente a planilha de seu crédito atualizado. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Josué dos Santos Filho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00210 - 001004097473-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jzm Comércio e Serviços Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra, Mário José Rodrigues de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00211 - 001001003684-5

Exequente: Cleusa Lúcia de Souza Lima e outros; Executado: Amazonas Brasil => DESPACHO: O executado não comprovou devidamente que a conta corrente recebe proventos exclusivamente. Desta forma, exequa-se alvará de levantamento de depósito em favor da exequente. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Yan Jorge do Rego Macedo, Geralda Cardoso de Assunção.

00212 - 001001019633-4

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros; Executado: Francisco Vieira Sampaio e outros => DESPACHO; Designe-se data para hasta. Intimações necessárias. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO FISCAL

00213 - 001001019308-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ecc Comercio Imp e Exp e Representação Ltda e outros => DESPACHO; Cumpra-se despacho de fls. 78, em relação aos executados de fls. 76, após o prazo do edital penhorarem-se os imóveis mencionados às fls. 80 (letras "a" e "c"). Boa Vista, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001001019384-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Miranda Souza => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 20.02.06. Elaine

Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00215 - 001001019398-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rosa Helena Batista Teixeira Me e outros => DESPACHO: Cadastre-se no SISCOM o nome do advogado da executada. Tendo em vista que os autos se encontravam com o exequente durante o prazo para oposição de embargos, a embargada apresente no prazo de 30 dias se assim o desejar. Após, vista ao exequente. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Marcos Antônio C de Souza.

00216 - 001004076242-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jr Peixoto e outros => DESPACHO: Reitere mandado de intimação de fls. 65. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001004093342-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Auto Pecas Fortaleza Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00218 - 001004093345-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lacerda e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Luiz Fernando Menegais.

00219 - 001005100822-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Aparecido da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00220 - 001005101557-5

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Nair Venturim Gurgacz e outros => DESPACHO: aguarde-se decisão do Agravo. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00221 - 001003072442-0

Autor: Aurea Lucia Melo Oliveira Correa; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00222 - 001004098137-4

Autor: Terezinha Soares de Lima; Réu: O Estado de Roraima => Certidão: Certifico e dou fé que de ordem da MM juíza a audiência de 08/03/2006, foi redesignada para 17/03/2006. Hudson L. V. Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Fábio Martins da Silva, Diógenes Baleeiro Neto.

00223 - 001005103160-6

Autor: Daiana Rodrigues de Jesus; Réu: O Municipio de Boa Vista => Certidão: Certifico e dou fé que a audiência designada p/ 16/03/2006, foi redesignada para 24/03/2006, por ordem da MM Juíza de Direito. Hudson L. V. Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista, Larissa de Melo Lima.

00224 - 001005104098-7

Autor: Josemar de Souza Guerreiro; Réu: O Estado de Roraima => Certidão: Certifico e dou fé que por ordem do MM. Juíza de Direito desta Vara Cível, a audiência de 23/03/2006 foi redesignada para 24/03/2006, às 10:00. Hudson L. V. Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00225 - 001005108333-4

Autor: Mayderson da Costa Araujo; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Designe-se data para oitiva das testemunhas arroladas e depoimento pessoal do autor. Intimações necessárias. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mário José Rodrigues de Moura.

00226 - 001005112614-1

Autor: Antonio Carlos de Araujo; Réu: Municipio de Boa Vista e outros => DESPACHO: Cabe ao Autor fazer as diligências necessárias visando a localização do Réu. Manifeste-se a parte autora. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Larissa de Melo Lima.

ORDINÁRIA

00227 - 001004096775-3

Requerente: Telemar Norte Leste S/A e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro conforme requerido ás fls. 467. BV, 10.02.06. Elaoine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Diógenes Baleeiro Neto, Conceição Rodrigues Batista.

00228 - 001005120137-3

Requerente: Arnaldo Rosario Duque; Requerido: Departamento Estadual de Transito de Roraima => DESPACHO: Decreto a revelia do réu que, regularmente citado, não se manifestou. a parte autora especifique as provas que pretende produzir. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00229 - 001005120717-2

Requerente: Guilherme Lucio Rebeschini Maurmann; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00230 - 001006128850-1

Requerente: Natanael de Lima Ferreira; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se o réu com as advertências do § 2º, dos arts. 277 e 278 ambos do CPC. Intime-se a parte autora, pessoalmente. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00231 - 001006130307-8

Requerente: Zilene Maria Mamud de Almeida; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se o requerido para se manifestar em 72h acercado pedido de tutela antecipada. BV, 20.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

REGISTRO CIVIL

00285 - 001006127212-5

Requerente: Lenilson da Silva Pinto => DESPACHO: Cumpra-se a cota do MP, designando-se audiência de Justificação. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 02/02/2006, Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 08/03/2006, às 09:15 horas para audiência de Justificação. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecer à Audiência de justificação designada para o dia 08/03/2006, às 09:15 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Boa Vista/RR, 02/02/2006, Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00286 - 001005112772-7

Autor: Auto Posto Mucajai Ltda; Réu: Arivaldo Fernandes Jacomet => DESPACHO: Manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 14.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Euflávio Dionísio Lima.

BUSCA E APREENSÃO

00287 - 001002041460-2

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Ângelo Celomar Pires Cerveira => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista/RR, 14.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Agenor Veloso Borges, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00288 - 001005115605-6

Autor: Banco Dibens S.A; Réu: Carlos Andre de Sousa e Silva => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista/RR, 08.set.2005. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos dos artigos suso, constantes do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pondo fim ao processo com sua consequente extinção. Custas e honorários na forma da Lei. P. R. I. Arquive-se, após as formalidades de praxe. Boa Vista/RR, 30.jan.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00289 - 001005119806-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria de Nazaré Brasil de Melo => DESPACHO: I- Regularmente citada, permaneceu inerte a requerida; II- Caso de julgamento antecipado da lide; III- Decorrido o prazo recursal, conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 16.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00290 - 001005105319-6

Requerente: União das Faculdades de Roraima Unirr; Requerido: Cadsoft Informática Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Antônio Valdeci Nobles, Isaac Salomão Zagury.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00291 - 001005120533-3

Consignante: Delourdes Camilo dos Reis; Consignado: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, por via de consequência declaro extinto o processo, com julgamento do mérito. Custas processuais pelo requerido. Honorários advocatícios na forma pactuada. P. R. I. Arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 14.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00292 - 001002035872-6

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: J Esteves Franco de Souza => DESPACHO: I- Anuncio o julgamento antecipado da lide; II- Decorrido o prazo recursal, conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO

00293 - 001001005092-9

Exequente: Francisco das Chagas Batista; Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 188). Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00294 - 001002055342-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Francisco Leonor Rodrigues => DESPACHO: I- Suspendo o curso do presente feito, até cumprimento integral do acordo; II- Indique o exequente a conta onde serão depositados os valores devidos ao banco exequente; III- Após, intime-se o executado, para no prazo de 15 (quinze) dias, para promover os depósitos pertinentes. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Jonathan Andrade Moreira.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00295 - 001006129727-0

Autor: Marilda Okamura Abensur; Réu: Coramazon Assistencia Técnica e Corretora de Seguros => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 14.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

IMISSÃO NA POSSE

00296 - 001001004698-4

Requerente: Maria Leonilda Charlotte Pereira e outros; Requerido: Daniel Dalescio de Souza => DESPACHO: Intime-se o apelado para oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos, Mário Junior Tavares da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00297 - 001004079399-3

Autor: Waldomiro Barbosa dos Santos; Réu: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: Intime-se o apelado para oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Niltor da Silva Pinho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00298 - 001004091493-8

Autor: Neuza da Silva Oliveira; Réu: Francisco Vilebaldo de Albuquerque => DESPACHO: Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar suas contra-razões. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00299 - 001005101345-5

Autor: Edvan Silva Magalhães e outros; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos; II- Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar suas contra-razões. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vívian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00300 - 001006130885-3

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Márcio Henrique Junqueira => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafos, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1- se abstêmham os quatro réus de abordar qualquer fato sobre a honra, a vida pessoal e familiar do autor, bem como quanto a sua intimidade e privacidade, o que fica estendido também aos que substituírem os dois primeiros réus nos programas; ficando, portanto, impossibilitados os meios de comunicação de continuarem divulgando notícias ou mesmo críticas sobre o demandante, no que diz respeito aos aspectos acima, até decisão final; 2- fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) diárias em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. Citem-se os 04(quatro) réus para que, querendo, contestem a ação, n o prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. (...) Tendo em vista o reiterado descumprimento pelos dois primeiros réus, Márcio Junqueira e Isaías Maia, das determinações judiciais (ofensa à pessoa, qualquer que seja ela), demonstrando total desrespeito ao Poder Judiciário, o que vem embasado no que foi dito no início dessa decisão (há outro feito em trâmite pelas mesmas razões, intentado pela esposa do ora autor), DETERMINO a remessa de cópias dos presentes autos e também dos de nº 010.05.101669-8, ambos desta Vara, para o Ministério Públíco, para

abertura de processo por crime de desobediência. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

MONITÓRIA

00301 - 001005112601-8

Autor: e Paganotti dos Santos; Réu: Construtora Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rárison Tataira da Silva, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

ORDINÁRIA

00302 - 001001005073-9

Requerente: Hf Lúcio e Cia Ltda; Requerido: Consórcio Ep Boa Vista => DESPACHO: I- Citada por Edital, permaneceu inerte o requerido; II- Ante tal fato decreto-lhe a revelia, entretanto, sem os efeitos do art. 319 do CPC; III- Nos termos do art. 9º do CPC, nomeio como curadora a DrA Inajá de Queiroz Maduro, cujos autos deverão ser entregues após o compromisso legal. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Antônio O.f.cid.

00303 - 001006127759-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Arcoma da Amazônia Ind e Com Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos dos artigos suso, constantes do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo autor. Sem honorários em virtude de não ter sido formada a relação jurídica processual. P. R. I. Arquive-se, após as formalidades de praxe. Boa Vista/RR, 15.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Paula Joaquim.

USUCAPIÃO

00304 - 001004092605-6

Autor: Jurandi Pinho da Costa; Réu: Espólio de Alden0r Galvão de Lima e outros => DESPACHO: Abra-se vista ao curador dos requeridos, para que ofereça defesa prévia. Boa Vista/RR, 17.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001006129769-2

Autor: Lourisval Primo de Almeida; Réu: Caranã - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: I- Defiro Justiça Gratuita; II- Cite-se a requerida, por edital, como requerido; III- Cite-se os confinantes, pessoalmente e por edital os não identificados na inicial; IV- Intime-se os representantes das Fazendas Públicas; IV- Intime-se o M.P. Boa Vista/RR, 14.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00306 - 001005104591-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Fazenda Castelão S/A e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 163. Indefiro o pedido de fl. 164, uma vez que o registro da penhora deve ser realizada pela parte exequente conforme art. 659, § 4º do CPC. Boa Vista, 15/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Luiz Fernando Menegais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00307 - 001002038582-8

Exequente: Adriana Gonçalves Daumas Pinheiro Guimarães; Executado: Credicard Administradora de Cartão de Crédito S/A => Despacho: Expeça carta precatória. Boa Vista, 21/02/2006. Dr. Elvo

Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00308 - 001002045815-3

Requerente: O Ministerio Público do Estado de Roraima; Requerido: Associação dos Servidores da Justiça Federal e outros => DESPACHO: Defiro cota ministerial de fl. 365v nos termos da Portaria nº 65/2003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira, Jaildo Peixoto da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00309 - 001002020667-7

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Raimundo Fernandes Silva Neto => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$41,60(quarenta e um reais e sessenta centavos). Boa Vista-RR, 22.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos, Maria da Graças R. de Melo, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00310 - 001004076305-3

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Edvando Silva Oliveira => DESPACHO: Indefiro requerimento de fl. 102, haja vista Portaria nº 65/2003 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado. Diga a parte autora. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00311 - 001004096565-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco Mafra de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista/RR, 22.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos . Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00312 - 001001007062-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 243. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00313 - 001001007190-9

Exequente: Carlos Alberto Queiros Lima; Executado: Hendas e River Ltda => Ato Ordinatório: conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$279,83(duzentos e setenta e nove reais e oitenta e tres centavos). Boa Vista-RR, 22.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001003058609-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Neuzemira Souza Fernandes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a initimação da parte executada para pagamento de custas finais no valor de R\$75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 22.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00315 - 001004092174-3

Exequente: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Executado: Beniran Gama Gonzalez => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remetoa a publicação a intimação da parte exequente paraq pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reias). Boa Vista-RR, 22.02.2006. Boa Vista-RR, 22.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos . Escrivão. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00316 - 001005101668-0

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Antônio dos Santos Filho => DESPACHO: Indefiro requerimento de fls. 52, haja vista teor da Portaria nº 65/2003 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado. Diga a parte autora. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00317 - 001005106134-8

Exequente: Friller Brasil Alimentos Ltda; Executado: J da Silva Viana => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 50. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Laureano Cezar Elias Muller, Jucie Ferreira de Medeiros.

00318 - 001005123324-4

Exequente: Súlio de Freitas; Executado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório a interposição de embargos. Após, cls. Intimem-se. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Antonieta Magalhães Aguiar.

00319 - 001005125259-0

Exequente: Cartint Industria e Comercio de Tintas Ltda; Executado: Dismacon Comercial Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora, conforme certidão de fl. 41v. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josias Rodrigues da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00320 - 001005106811-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Marli Pereira da Silva => DESPACHO: Expeça-se corretamente o mandado de fl. 70, haja vista tratar-se de execução de sentença. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00321 - 001006129101-8

Autor: Ozéias Pereira da Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se, a patrona da parte autora, para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize o timbre da petição de fls. 99/100, haja vista a Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, não ser parte na presente demanda, sob pena de extinção. Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

MONITÓRIA

00322 - 001001007734-4

Autor: Raimunda Alves de Almeida; Réu: Farias e Ventura => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 298/299. Diligências necessárias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

ORDINÁRIA

00323 - 001006128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de Rr; Requerido: Iata International Air Transport Association Brazil => Ato Ordinatório: conforme Port.Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente, para providenciar contra-fé para fins de citação do requerido. Boa Vista-RR, 22.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

USUCAPIÃO

00324 - 001003074937-7

Autor: Maria Nilce Mesquita da Silva; Réu: Paulo Roberto de Matos Santos => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - OFERTA

00131 - 001005114525-7

Requerente: K.A.B.G. e outros => DESPACHO: Intime-se os Requerentes, pessoalmente, acerca do despacho de fls. 25, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

ALIMENTOS - PEDIDO

00132 - 001002027720-7

Requerente: L.M.B.C. e outros; Requerido: L.R.C. => DESPACHO: Remetam-se os auto à Contadoria para a atualização do débito de que trata o art. 732, do CPC (fls. 45). Boa Vista- RR 17 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Orlando Guedes Rodrigues.

00133 - 001005120077-1

Requerente: J.V.S.P.; Requerido: A.R.P.P. => DESPACHO: Diga o causídico do autor do Autor sobre a certidão supra, no prazo de 05 (cinco) dias.. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

ALVARÁ JUDICIAL

00134 - 001004081472-4

Requerente: Maria Auxiliadora Santiago de Souza => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de30 (trinta) dias, eventual resposta. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00135 - 001004092706-2

Requerente: Matheus Moreira Gomes e outros => DESPACHO: Digam os demais requerentes sobre a petição de fls.49/50, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00136 - 001005100913-1

Requerente: N.M.H. => DESPACHO: Vista estes autos. Chamo o feito á ordem para, em consonância com a manifestação ministerial de fls. 181v, remeter os autos ao Juízo da 1A Vara Cível desta Comarca, onde tramitou o processo de inventário referente aos presentes autos, para apreciação. Consignem-se nossas homenagens. Cumpra-se. baixas necessárias. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00137 - 001005101126-9

Requerente: Fernanda Dahas Norberto => DESPACHO: 1) Expeça-se novo mandado de avaliação, observando-se os termos da

manifestação ministerial de fls.36v. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Andréia Margarida André.

00138 - 001005108850-7

Requerente: Alcemira Luiza Magalhães => DESPACHO: 1) Oficie-se à seguradora indicada pelo MP., na manifestação supra, nos termos do ofício de fls.19. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00139 - 001005115548-8

Requerente: O.J.L. => Aguarda providência cert. dpj.

INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) conforme planilha de cálculos de fl. 23, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 20/02/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00140 - 001005118892-7

Requerente: I.S.A. => DECISÃO: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Inventariante, para que possa efetuar o levantamento da importância constante nos documentos de fls. 10/ 11 e 13 destes autos, caso, não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não momento, dos citados valores, com posterior prestação de contas ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. Corrija a autuação.. P.R.I. Boa Vista- RR, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00141 - 001006129667-8

Requerente: R.C.S.R. => DESPACHO: Oficie-se conforme requerida às fls.04, observando-se a manifestação ministerial. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00142 - 001006129668-6

Requerente: Robson Vieira de Sá => DESPACHO: Intime-se a requerente para que junte aos autos o documento noticiado na manifestação ministerial retro, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00143 - 001006129672-8

Requerente: M.L.L.B. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa efetuar a liberação dos valores indicados às fls. 13, quais sejam, R\$ 131,27 (cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos),depositados em favor de N. L. B., com devidas correções, caso, não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não momento, dos valores. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista- RR, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00144 - 001001000305-0

Inventariante: Maria Jálva Pereira Peixoto e outros => DESPACHO: Permaneçam os autos em arquivo provisório, em escaninho próprio e sem baixa na distribuição, aguardando a manifestação da parte interessada. Intime-se. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Paulo Afonso de S. Andrade, Larissa de Melo Lima.

00145 - 001001000454-6

Inventariante: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO: Nomeio o Sr. A.O.M., para exercer o cargo de Inventariante do espólio de M.Q.S., devendo , em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Luiz Augusto dos Santos Porto, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Jaime César do Amaral Damasceno, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00146 - 001002021358-2

Inventariante: Maria érica Correa Cândido => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fl.27. 2) Vista a PROGE/RR nos termos requeridos. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00147 - 001002029718-9

Inventariante: Nizete Melo Horta; Inventariado: Espólio de Olavo Naziazeno Horta e outros => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Juízo de origem, para apreciação do pedido de fls. 181, observando-se a decisão proferida nos autos em apenso. Baixas necessárias. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00148 - 001002042465-0

Inventariante: Gilson Lima Vitorino; Inventariado: Gilson Lima Vitorino e outros => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls.96. 2) Aguarde-se o prazo requerido. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00149 - 001003062669-0

Inventariante: Cesario Hirokichi Eda => DESPACHO: 1) Intime-se o Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 10(dez) dias, nos termos da manifestação da PROGE/RR. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00150 - 001003065848-7

Inventariante: Manoel Agra Barbosa => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 48, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 15/02/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Sivirino Pauli.

00151 - 001003070964-5

Inventariante: Nayrana Rosely de Melo Nascimento Queiroz e outros; Inventariado: Ricardo Paiva de Queiroz => DESPACHO: Promova a Inventariante o andamento do feito, em termos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Luiz Felipe de A. Jaureguy, Alexander Ladislau Menezes .

00152 - 001004083441-7

Inventariante: Joaquim Bezerra Filho => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 117. Intime-se o Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 10 9dez) dias, nos termos da manifestação da PROGE/RR. Boa Vista -RR, 14 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior.

00153 - 001004097599-6

Inventariante: Soraia Maria Peixoto de Caldas e outros => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 174, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 17/02/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00154 - 001005100330-8

Inventariante: Elci Alves dos Reis; Inventariado: de Cujus Sivilda Viriato dos Santos => DESPACHO: 1) Vista à PROGE/RR nos termos requeridos às folhas79. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00155 - 001005100911-5

Inventariante: Jose Lucas da Silva => DESPACHO: Intime-se o Requerente, pessoalmente, para que efetue o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.. Boa Vista -RR, 14 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00156 - 001005106588-5

Inventariante: José Ribamar Pereira; Inventariado: de Cujus Maria Jose da Silva Pereira => DESPACHO:Intime-se o Inventariante, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista, 16/02/2006.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00157 - 001005113777-5

Inventariante: Luiz Estevam Sampaio Guimarães => DESPACHO: Intime-se, o Inventariante para que apresente o competente comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da manifestação do PROGE/RR. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001005114061-3

Inventariante: Veralucia Lopes da Silva => DESPACHO: Intime-se a Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da manifestação da PROGE. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00159 - 001005116267-4

Inventariante: Cláudio Coutinho => DESPACHO: Acato a manifestação ministerial. Citem-se os herdeiros (fls. 21/22). Após, vista à PROGE/RR, conforme pedido de fls. 14. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00160 - 001005120114-2

Inventariante: Ouro Verde Agrosilvopastoril Ltda; Inventariado: de Cujus Jose Severino Ferreira Monteiro => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fl.22. 2) Vista à PROGE/RR nos termos requeridos. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00161 - 001006129654-6

Inventariante: União (fazenda Nacional); Inventariado: de Cujus Anesio Carlos Amorim => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). A. A. A., para exercer o cargo de inventariante do espólio de A. C. A., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 17/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00162 - 001003062831-6

Requerente: A.A.S.; Interditado: G.A.M. => DESPACHO: 1) Expeça-se nova certidão (fl.88), observando-se a retificação solicitada às fl.89. Expeça-se com urgência. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00163 - 001004091550-5

Requerente: C.S.N.; Interditado: S.S.N. => DESPACHO: Diga a causídica do Requerente, para manifestação acerca da certidão supra e fl.52, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00164 - 001005107246-9

Requerente: S.S.D.; Interditado: J.J.S. => DESPACHO: Intime-se na forma requerida pelo M.P. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DECLARATÓRIA

00165 - 001002021356-6

Autor: R.F.S. e outros; Réu: D.L.C. e outros => DESPACHO: 1) Diga a DPE/RR sobre a certidão de fls.149v. 2) Após, conclusos para apreciação do pedido de fls.153v. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00166 - 001004096147-5

Autor: E.P.S.; Réu: D.R.G.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 14/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00167 - 001005105464-0

Autor: M.L.A.C.; Réu: G.S.G. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 12/02/2006. Paulo

Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00168 - 001005102048-4

Requerente: M.E.S.R.; Requerido: M.I.R. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 19v, DECRETO a revelia do Réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II do CPC, nomeio-lhe curador especial a Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista- RR 13 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00169 - 001005107356-6

Requerente: S.S.A.; Requerido: F.C.A. => DESPACHO: Decreto a revelia da ré, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 14/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00170 - 001003066600-1

Exequente: E.J.P.; Executado: A.S.R. => DESPACHO: Em atenção à manifestação de fls. 27, que noticia a suspeição deste Magistrado, remetam-se os autos ao substituto legal, para apreciação do feito. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Larissa de Melo Lima, Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli.

00171 - 001004076319-4

Exequente: M.S.B.S.; Executado: A.S.B.S. => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fl.111. 2) Remetam-se os autos a Contadoria, para realização da atualização do direito. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00172 - 001004085006-6

Exequente: V.C.C.L. e outros; Executado: M.M.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 16/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00173 - 001004091090-2

Exequente: R.F.B.G; Executado: M.F.G. => DESPACHO: Nova vista ao Autor como requerido às fls. 25. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00174 - 001004097673-9

Exequente: M.N.F.; Executado: M.D.G.F. => DESPACHO: Intime-se a Exequente, novamente, através de sua advogada constituída (fls. 28), nos termos do despacho de fls. 30. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00175 - 001005102318-1

Exequente: D.Q.S.L. e outros; Executado: A.B.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, extinguo a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001005104933-5

Exequente: T.R.L.; Executado: F.A.L. => DESPACHO: Vista aos Exequentes, conforme requerido as fls. 41. Após, conclusos. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

00177 - 001005116601-4

Exequente: R.S.G. e outros; Executado: G.P.G. => DESPACHO: Intimem-se os Requerentes, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão de fls. 12, no prazo de 10 (dez) dias, informando o atual

endereço do Executado. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00178 - 001005124299-7
Exequente: S.A.P.; Executado: S.S.P. => DESPACHO: Diga a Exequente sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista -RR, 14 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00179 - 001005124445-6
Exequente: E.M.A.P.; Executado: M.R.P. => DESPACHO: Diga a Exequente sobre a justificativa apresentada. Boa Vista -RR, 14 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00180 - 001005124611-3
Exequente: M.H.V.N.; Executado: F.B.M. => DESPACHO: Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando planilha de cálculo do valor exequendo, indicado às fls.17. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00181 - 001006130260-9
Exequente: K.K.C.F. e outros; Executado: J.N.M.F. => DESPACHO:R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2)Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista, 15/02/2006.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00182 - 001006130369-8
Exequente: J.M.G; Executado: G.L.G. => DESPACHO:R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2)Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista, 16/02/2006.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00183 - 001006129571-2
Autor: A.F.L.; Réu: C.A.T.L. => DECISÃO: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada na exordial. Oficie-se, com urgência, ao órgão empregador do Autor, para imediata cessação dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor da parte ré, até ulterior deliberação deste Juízo. Citem-se. Intimem-se. Designo o dia 18/04/06, às 10:30 h, para a realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista- RR 17 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA DE MENOR

00184 - 001003063545-1
Requerente: N.S.M.; Requerido: S.M.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 90. Expeça-se o competente edital, nos termos do despacho de fls. 87. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00185 - 001005122814-5
Requerente: L.A.; Requerido: M.C.M. => DESPACHO: 1) Vistos estes autos. Adotando como razão de decidir, a manifestação ministerial de fls. 54v., remetam-se os autos à 1A Vara Cível desta Comarca, para apreciação do presente feito. Consigne-se nossas homenagens. Cumpra-se. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00186 - 001001000574-1

Inventariante: Rosa Mariê de Paiva => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 106,63 (Cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme planilha de cálculos de fl. 90, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 17/02/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

00187 - 001002027759-5
Inventariante: Lindalva Freitas de Mesquita => DESPACHO: Intime-se, o Inventariante, pessoalmente, acerca do despacho de fls.117v. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00188 - 001002042918-8
Inventariante: Homero de Souza Cruz Filho; Inventariado: Espolio Aurea Cerejo Cruz => DESPACHO: Diga a causídica da Inventariante sobre a certidão supra e fls.509, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Suely Almeida.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00189 - 001001000563-4
Requerente: P.S.Q.; Requerido: E.H.G. => DESPACHO: Vistos. Aguarde-se o eventual pagamento por 20(vinte) dias. após, certifique-se. Boa Vista- RR, 04 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00190 - 001003074286-9
Requerente: E.C.R.; Requerido: E.S. => DESPACHO: Intime-se a representante legal do Autor, pessoalmente, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00191 - 001004081116-7
Requerente: P.A.F.N.; Requerido: S.V. => DESPACHO:Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista, 14/02/2006.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00192 - 001004085507-3
Requerente: T.J.S.P.; Requerido: J.F.S. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 46v, nova vista ao M.P. acerca de eventual extinção sem julgamento de mérito. Boa Vista -RR, 14 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00193 - 001005118699-6
Autor: J.E.N.L.; Réu: C.N.R.L. => DESPACHO: Vistos estes autos. Nos termos do art. 330, inciso, I, do CPC, anuncio o julgamento antecipado da lide. Decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, certifique-se, vindo à conclusão. Boa Vista -RR, 15 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

ORDINÁRIA

00194 - 001002027062-4
Requerente: J.C.F.; Requerido: L.M.M. e outros => DESPACHO: Diga o causídico da Ré (fls. 163), informando o atual endereço da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para, querendo, manifesta-se sobre a petição de fls. 169. Boa Vista -RR, 14 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mário Junior Tavares da Silva.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00195 - 001001007013-3
Requerente: Espólio de Onézimo de S Cruz e outros; Requerido: Homero Pedro Timotheo de Souza Cruz => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, acerca do despacho de fls.165v. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito

Titular da 7A Vara cível. Adv - José Fábio Martins da Silva, Suely Almeida, Jean Pierre Michetti.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00196 - 001005115326-9

Autor: M.A.S.; Réu: C.P.R. e outros => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 14/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Stélio Baré de Souza Cruz.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00197 - 001005107380-6

Requerente: V.V.L.; Requerido: V.B.O. =>

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 15/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00198 - 001005120662-0

Requerente: Z.P.M. e outros => DESPACHO: Certifique-se sobre o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Geraldo João da Silva.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00232 - 001001009067-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Urbano Ramos de Brito e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00233 - 001001009453-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: José Alves da Costa Importação e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00234 - 001001009575-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora São Jorge Ltda e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00235 - 001001009622-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pereira e Nascimento Ltda e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00236 - 001001009711-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bravo Industria de Artefatos de Cimento e Concreto Ltda e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00237 - 001001009779-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ademir Lanconi e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00238 - 001002044960-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ef da Silva Cardoso e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00239 - 001002046039-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Tolomeo Pedro Gomez Lopez => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00240 - 001002046143-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ori Lopes Martins e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Euflávio Dionísio Lima, Ana Luciola Vieira Franco.

00241 - 001004093133-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Damião Lopes de Sa e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00242 - 001004093194-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R L M de Sousa e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Natanael de Lima Ferreira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00243 - 001004093252-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: N P S A Leitao e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00244 - 001004093335-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cerealista Rio Brilhante Ltda e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00245 - 001005100042-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Z M Comercio e Serviços Ltda e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00246 - 001005100061-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Edmundo Lima e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00247 - 001005100067-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Marques Ltda e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00248 - 001005100953-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: N B Nascimento - Me => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00249 - 001005101514-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo Antonio de Almeida => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00250 - 001005101533-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e Silva Dias e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00251 - 001005101536-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jv de Oliveira e outros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00252 - 001005101687-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Hercias Antonio de Oliveira => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00253 - 001005102903-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Anna da Silva dos Santos => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00254 - 001005116479-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00255 - 001005116516-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Onesimo de Souza Cruz Netto => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00256 - 001005116523-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Neymar Moura de Souza => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00257 - 001005116780-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: João de Deus Costa Duarte Jr => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00258 - 001005116892-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Nonato A Pedro => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00259 - 001005116897-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Giovan Rodrigues Coelho => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00260 - 001005118039-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ademir Rodrigues da Silva => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00261 - 001005118648-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Gr de Freitas => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00262 - 001005119086-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Vieira Filho => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00263 - 001005119140-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valdenir de Almeida Fontao => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00264 - 001005119167-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Rosinete Araujo Feitosa => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00265 - 001005120030-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adenilson S Rosa => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00266 - 001005120182-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maria José de Oliveira Santos => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00267 - 001005120186-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisca Silva Amorim => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00268 - 001005120272-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Valdir Pinheiro Barros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00269 - 001005120318-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rosilene Soares Cavalcante => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00270 - 001005120330-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Edna Assunção Souza => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00271 - 001005120388-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Clovis de Souza => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00272 - 001005120425-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Antonieta Correa Lima => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00273 - 001005120494-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lucilene Galvão Saldanha => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00274 - 001005121566-2

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Elesbon Martins dos Santos => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00275 - 001005121957-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Candida Maria de Oliveira Souza => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00276 - 001005122077-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00277 - 001005122162-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria José Araújo => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00278 - 001005122165-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Lopes Filho => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00279 - 001005122187-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Dalva Moraes de Paiva => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00280 - 001005122189-2

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Perseverando Ribeiro M Neto => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00281 - 001005122344-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Am de Oliveira Silva => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00282 - 001005122354-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco das Chagas Pinho => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00283 - 001005122358-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Thais Matos Carneiro => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00284 - 001005122382-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Eldo Corderlier dos Santos => 01- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00325 - 001001010029-4

Réu: Felícia Felix da Silva => Despacho: Inclua-se o presente feito na pauta das Sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Maria Francelina de S Alves, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00326 - 001001010110-2

Réu: Roamer Almeida Duarte => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa ("vide" fls. 76). Diligências regulares. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00327 - 001001010152-4

Réu: Aluizio do Espírito Santo de Oliveira => Despacho: Cumprase o pedido da defesa de fls. 181. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001001010168-0

Réu: Ileno Carlos de Magalhães e outros => Despacho: Intime-se os defensores dos demais acusados para que ofereçam as alegações finais, no prazo legal ("ex vi", o art. 406 do CPP). Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Wellington Alves de Lima, Roma Angélica de França, Emerson Luis Delgado Gomes, Gerson Coelho Guimarães.

00329 - 001001010296-9

Réu: Raimundo dos Santos Silva => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001001010351-2

Réu: Simeão Messias => Despacho: 1-Cumpra-se a cota ministerial de fls. 158v. 2-Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00331 - 001001010475-9

Réu: Fernando Felipe da Silva => Despacho: Cumprase a cota ministerial de fls. 125. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001001010478-3

Réu: Juscelino Gomes da Costa => Despacho: À DPE para dizer se insiste, desiste ou se pretende substituir as testemunhas arroladas na Defesa Prévia de fls. 74. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo

Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001001010551-7

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001001010580-6

Réu: Sérgio Dantas da Silva e outros => Despacho: Cumprase o pedido da defesa de fls. 179. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00335 - 001001010621-8

Réu: Manoel Cláudio Gonçalves Sanches e outros => Despacho: Aguarde-se o feito criminal nos termos do parágrafo único do art. 409 do CPP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001001010644-0

Réu: Raimundo Nonato Silva de Abreu => Despacho: Cumprase o pedido da defesa de fls. 244. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00337 - 001001010716-6

Réu: Mário Sérgio Diniz Batistot => Despacho: Certifique-se se a Sentença de Pronúncia de fls. 135/138 transitou em julgado. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001001010795-0

Réu: Bernardo Ferreira Lima e outros => Despacho: Nomeio o Advogado Dr. Gerson Coelho para defender os acusados. Intime-se para prestar compromisso e em seguida dê-se vista a este defensor para que ofereça as alegações finais, no prazo legal. Fixo em 10 (dez) salários mínimos os honorários advocatícios. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00339 - 001001010845-3

Réu: Janildo Gomes de Andrade => ATA DE DELIBERAÇÃO: Acoste-se aos autos com urgência, os mandados de intimação, após ao MP para se manifestar sobre a Certidão supra. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001001010926-1

Réu: Raimundo Gomes da Silva => Despacho: À Defesa para dizer se insiste, desiste ou se pretende substituir as testemunhas arroladas na Defesa Prévia (fls. 88). Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001001010968-3

Réu: André Vasconcelos dos Santos => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001002026208-4

Réu: Ronis Gomes Messias => Despacho: Em razão de que o STF tem decidido que as alegações finais são imprescindíveis quando tratar-se do procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri (RT 608/406), passo a decidir como decidido pela intimação pessoal do defensor do acusado para oferecer suas alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Agenor Veloso Borges.

00343 - 001002026223-3

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001002026271-2

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/02/2006.

Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001002026276-1

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001002026309-0

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001002026336-3

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001002026341-3

Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 127. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001002032302-7

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001002037852-6

Indiciado: V."L. => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 149v. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001002056642-7

Indiciado: A.M.S. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001003063849-7

Réu: Antônio Clebio Gonçalves Nóbrega e outros => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 315, com fulcro no art. 80 do CPP. Após, à Defesa para oferecer as alegações finais (art. 406 do CPP). Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00353 - 001003065765-3

Indiciado: A. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001003065965-9

Indiciado: A. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001003066639-9

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 dias. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001003068051-5

Réu: Rezivaldo Silva Alves => Despacho: 1-Cumpra-se a cota ministerial de fls. 232. 2-Inclua-se o presente feito na pauta das Sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001003069800-4

Réu: Antonio Cesar Aguiar => Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça/RR com os nossos cumprimentos. Boa Vista/

RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001003072404-0

Indiciado: A. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001004079146-8

Réu: José Roberto Souza da Silva => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 74. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001004083235-3

Réu: João Bosco Araújo Duarte => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 116. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Roberto Guedes Amorim.

00361 - 001004087928-9

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001004087932-1

Réu: Misael de Souza Freire => Despacho: Requisite-se resposta do ofício de fls. 341, sob pena da prática do crime de desobediência quanto a resposta. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001004087933-9

Réu: Francisco de Jesus Torreias Santos => Despacho: Acoste-se aos autos, com urgência, o mandado de intimação, após ao MP para se manifestar sobre a Certidão supra. Boa Vista/RR, 20/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00364 - 001004087980-0

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001004096272-1

Despacho: Baixem os autos à Delegacia pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Despacho: Baixem os autos à Delegacia pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001004097582-2

Réu: Gildálio Oliveira da Silva e outros => Despacho: Expeça-se Edital nos termos do art. 361 do CPP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001005100971-9

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001005101468-5

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001005106202-3

Réu: Manoel Santos de Almeida e outros => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 54. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001005106984-6

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001005107034-9

Final de Decisão: Ao debruçar sobre os autos, depreende-se que assiste razão ao MP, em sua r. manifestação de fls. 59/60 e, por consentâneo, inexistem elementos suficientes para oferecimento da Denúncia, razão pela qual, passo a decidir como decidido pelo ARQUIVAMENTO do presente feito criminal, ressalvando porém, o que preceitua o art. 28 do CPP. Dê-se as baixas necessárias. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00372 - 001005107168-5

Reú: Cleverson Xavier de Souza => Despacho: Designo o dia 16/03/2006, às 09:30h. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001005114527-3

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00374 - 001005114528-1

Indicado: E.V.A. => Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001005115536-3

Indicado: E.O. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00376 - 001005116031-4

Reú: Daniel Batista => ATA DE DELIBERAÇÃO: Acoste-se aos autos com urgência, os mandados de intimação, após a DPE para se manifestar sobre a Certidão supra. Boa Vista/RR, 20/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00377 - 001005118799-4

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001005120255-3

Reú: Maiana Perpetua Correa de Oliveira e outros => Despacho: Certifique-se se as testemunhas arroladas pela acusada Maiana Perpétua Correa de Oliveira, de fls. 286 foram ouvidas em Juízo. Após, à conclusão com urgência. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00379 - 001005120535-8

Reú: Marcos Alves de Lima e outros => Despacho: Designo o dia 18.03.2006, às 0945h para a realização de oitiva de testemunha de acusação. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00380 - 001005123571-0

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00381 - 001006130206-2

Indicado: J.O.G.L. => Despacho: Remet-ase estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001006130335-9

Reú: Glemison Nascimento Silva => Despacho: 1-D.R.A. Recebo a Denúncia. 2-Designe-se data para o interrogatório. 3-Cite-se o denunciado. 4-Requisite-se as folhas de antecedentes. 5-Requisite-se o Laudo. 6-Notifique-se o MP. 7-Cumprpa-se a cota ministerial de fls. 51. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001006130449-8

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001006130450-6

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001006130452-2

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00386 - 001006130453-0

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001006130454-8

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001006130824-2

Indicado: D.C.S. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00389 - 001005119019-6

Requerente: Aurenildo Firmino Demétrio => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 19. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Marcos Antonio Jóffily .

PRISÃO EM FLAGRANTE

00390 - 001005101866-0

Autuado: Hildebrando Guimaraes Mangabeira => Despacho: Inclua-se o presente feito na pauta das Sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00391 - 001006129732-0

Autuado: Francisco Jose Carneiro Braga => Despacho: Cumprpa-se a cota ministerial de fls. 10v. Boa Vista/RR, 22/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00392 - 001006130338-3

Autuado: Decivaldo Cabral da Silva => Final de Decisão: Concedo LIBERDADE PROVISÓRIA ao acusado DECIVALDO CABRAL DA SILVA, mediante compromisso legal de comparecer quinzenalmente neste Juízo, a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste Juízo. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do requerente "susso" referido, mediante o compromisso legal. P.R.I. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00393 - 001001014521-6

Requerido: Alain Delon Jordão de Souza Corrêa => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00394 - 001006130749-1

Requerente: Célio de Lima Raposo => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00395 - 001006130205-4

Requerente: Marlene Souza Neves => Final de Decisão: Diante do que acima foi aludido, passo a decidir como decido pela REVOGAÇÃO da Prisão Preventiva da acusada MARLENE SOUZA NEVES, com fulcro no art. 316 do CPP. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor da acusada, mediante Termo de Compromisso. P.R.I. Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Niltor da Silva Pinho.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00396 - 001006128158-9

Autor: Adail Rodrigues Borges => Final de Decisão: Assim sendo, verifica-se que o fato argumentado pela Defesa do acusado não merece respaldo, eis que não há qualquer fato que se precise provar, posto que o que aconteceu durante o julgamento, bem como na sala secreta está devidamente relatado na Ata de Julgamento pela qual o ora Magistrado subscritor presidiu a respectiva Sessão de Julgamento. "Ex Positiv": Passo a decidir, como decido, diante da fundamentação acima, pelo indeferimento do pedido, eis que não há qualquer prova a ser produzida posto que o arguido pela Defesa encontra-se devidamente comprovado na Ata da Sessão de Julgamento de fls. 806/813. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 21/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00397 - 001001011306-5

Reu: Henrique Leite da Silva e outros => DESPACHO: Homologo a desistência da Defesa, às fls. 275v., para oitiva de sua testemunha; Junte-se FAC's atualizadas, após em alegações finais; Intime-se. Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00398 - 001001011564-9

Reu: Clessi Guimarães de Medeiros => FINALIDADE: Intimar o advogado da acusada para tomar ciência do teor da degravação da audiência realizada no 13/02/2006, no prazo legal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00399 - 001002051228-0

Reu: Elessandra Fagundes => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/04/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00400 - 001003072359-6

Reu: Josemar Mendes do Nascimento e outros => Aguarda assinatura de escrivão e juiz. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00401 - 001004097825-5

Reu: Steven Eduardo Nunes Perrucci e outros => Autos remetidos ao Distribuidor de Feitos para remeter p/ 5Avcrim. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00402 - 001005112079-7

Reu: Genecy Francisca Lima dos Santos => Aguarda assinatura de escrivão e juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00403 - 001005120647-1

Reu: Jose Vilmar Bueno => FINALIDADE: Intimar o advogado do acusado para tomar ciência do teor dos documentos juntados às fls. 330/343, no prazo legal. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Alci da Rocha.

00404 - 001005121403-8

Reu: André Mendonça dos Santos e outros => FINALIDADE: Intimar os advogados dos acusados para tomarem ciência do teor da degravação da audiência realizada em 14/02/2006, no prazo legal. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00405 - 001005125079-2

Reu: Sidney Evangelista do Nascimento => FINALIDADE: Intimar o advogado do acusado para tomar ciência do teor da degravação, dentro do prazo legal. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00406 - 001006130254-2

Indicado: N.D.F. => Despacho em Ata: Cumpra-se o despacho de fls. 34; à Defesa para oferecer alegações preliminares, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de Fevereiro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00407 - 001005125526-2

Reu: Alexandre de Souza => Despacho em Ata: Defiro o requerimento do Ministério Público e da Defesa e realizei a oitiva da testemunha referida. Designo o dia 08 de março de 2006, às 9h para continuação da audiência. Requisite-se o Acusado. Intimações necessárias. Ministério Público e Defesa ciente da nova data. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de Fevereiro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00408 - 001003069906-9

Sentenciado: Valdecir de Aguiar Salgado => "Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe." Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00409 - 001004083792-3

Sentenciado: Marcelo Franco da Silva => "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 44 (quarenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do (a) condenado (a) acima indicado (a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 14/02/2006. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr.RR. " Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00410 - 001005108531-3

Sentenciado: Wilkison Ney Barbosa da Silva => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 85 (oitenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista-RR, 14/02/2006 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr.RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(A) :
José Rocha Neto
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PESSOA

00411 - 001002023224-4

Reu: Lenine Durand Hirtz => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 20/03/2006, às 11 horas. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 22/02/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00043 - 001006127011-1

Requerente: F.A.A.S. => Isto Posto, julgo o extinto o pedido, sem julgamento doméstico, de acordo com o art. 267, VI, do CPC. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR 17 de fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006129936-7

Requerente: M.P. => Pelo Exposto, em consonância com a r. cota ministerial, defiro o pedido formulado pelo requerente com o fim de autorizar a participação de adolescentes, devendo ser observados os horários de permanência destes no evento, conforme Portaria 010/2001 deste Juizado, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas aos mesmos, sob as penas da lei, declarando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o competente Alvará..P.R.I. Após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006129940-9

Requerente: R.M.C. => Pelo Exposto, em consonância com a r. cota ministerial, defiro o pedido formulado pelo requerente com o fim de autorizar a participação de adolescentes, devendo ser observados os horários de permanência destes no evento e a proibição de venda de bebidas alcoólicas aos mesmos, sob as penas da lei., declarando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o competente Alvará. P. R. I. Após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00047 - 001005109156-8

Educando: N.P.C. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente N.P.C. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005109165-9

Educando: M.R.S. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente R.B.S. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005109305-1

Educando: B.G.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente B.G.S. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005109485-1

Educando: G.H.B. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. REMISSÃO HOMOLOGADA COM APLICAÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00051 - 001005109488-5

Educando: G.H.B. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. REMISSÃO HOMOLOGADA COM APLICAÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00052 - 001005111179-6

Educando: C.C.P.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente C.C.P.S. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001005111402-2

Educando: A.S.P. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente A.S.P. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005112657-0

Educando: F.J.S.M. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente F.J.S.M. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005114474-8

Educando: M.A.F.F. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente J.F.N. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005114479-7

Educando: L.A.C. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente L.A.C. Após o trânsito em julgado, arquivese dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001005114492-0

Educando: G.H.B. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. REMISSÃO HOMOLOGADA COM APLICAÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00058 - 001005114704-8

Educando: G.H.B. => Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 09:00 horas. Presentes a Meritíssima Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente G.H.B, extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócioeducativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos arts. 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócioeducativa e arquivese dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia

de LA à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001005114973-9

Educando: E.O.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente E.O.S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005114974-7

Educando: G.H.B. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. REMISSÃO HOMOLOGADA COM APLICAÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00061 - 001005114990-3

Educando: D.S.N. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescentes D.S.N. e C.J.P.C. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001005115014-1

Educando: E.S.N. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente E.S.N. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001005115018-2

Educando: D.C. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescentes D.C e R.D. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001005115035-6

Educando: G.H.B. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. REMISSÃO HOMOLOGADA COM APLICAÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00065 - 001005117512-2

Educando: A.S.G. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente A.S.G. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001005117535-3

Educando: G.G.N. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescentes G.G.N., D.D.M.Q e J.O.S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001005117576-7

Educando: T.P. => Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 11:00 horas. Presentes a Meritíssima Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.

MAYOR RIBEIRO.HOMOLOGO POR SENTENCA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE T.P., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida Sócioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001005117596-5

Educando: J.M.G.G. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente A.S.O. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001005117611-2

Educando: M.R.S. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente J.M.S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001005117632-8

Educando: G.H.B. => Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 09:00 horas. Presentes a Meritíssima Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente G.H.B, extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócioeducativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos arts. 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócioeducativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de LA à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005117906-6

Educando: A.C.C. => Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 11:30 horas. Presentes a Meritíssima Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente A.C.C, extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócioeducativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos arts. 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócioeducativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de LA à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005117914-0

Educando: M.B.S. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescentes M.B.S. e I.S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

015420CE =>00035
 000042RR =>00019
 000048RR-B =>00035
 000110RR-B =>00037
 000112RR-B =>00039
 000114RR-B =>00036
 000117RR-B =>00040
 000131RR-B =>00005
 000155RR-B =>00038
 000156RR =>00002
 000164RR =>00004
 000168RR-B =>00039
 000171RR-B =>00007, 00016, 00021, 00022, 00032
 000189RR =>00039
 000203RR =>00032
 000223RR-A =>00033, 00034, 00037, 00040
 000229RR-A =>00013
 000231RR =>00040
 000236RR-B =>00035
 000247RR-B =>00009
 000263RR =>00037
 000278RR =>00037
 000285RR =>00041
 000292RR =>00039
 000300RR =>00031
 000374RR =>00012
 000385RR =>00001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006129461-6
 Autor: Adval Paulo; Réu: Armando Sergio de Araujo => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 397,48. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

INDENIZAÇÃO

00002 - 001006129465-7
 Autor: Fabio Jose Nunes de França; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

MONITÓRIA

00003 - 001006131138-6
 Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Maria Regina da Silva Oliveira => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.132,34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

EXECUÇÃO

00004 - 001006131134-5
 Executante: Joaquim Correia Lira; Executado: Restaurante O Cangeceiro Ltda - Me => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.280,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00005 - 001006131135-2
 Executante: Roma Angelica de França; Executado: Lincoln Melo da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Roma Angélica de França.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001006129459-0

Requerente: Wanderson Matos Xaud; Requerido: Sander dos Santos Pinho => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 185,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00007 - 001006129457-4

Autor: Antonio Barbosa da Silva; Réu: Bv Combustiveis Ltda => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00008 - 001006129505-0

Autor: Elizangela da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Nova Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00009 - 001006129466-5

Requerente: Thiago Coelho Fogaça; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 11.875,83. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

MONITÓRIA

00010 - 001006131139-4

Autor: Maria Jose de Oliveira; Réu: Maria Regina da Silva Oliveira => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.013,59. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00011 - 001006131141-0

Autor: Osvaldo Mendes de Almeida; Réu: Maria de Castro Conceição => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 001006129608-2
 Autor: Jeovan Rodrigues da Silva; Réu: José Augusto da Costa Gonçalves => Nova Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva.

EXECUÇÃO

00013 - 001006129467-3

Executante: Waldemir Faustino da Silva; Executado: Tabela Veículos Ltda => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.828,80. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00014 - 001006129451-7

Requerente: Osvaldo Mendes de Almeida; Requerido: Xavier da Silva Aleixo => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006129452-5

Requerente: Josmar da Silva; Requerido: Luiz Fernando Mendes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00016 - 001006129460-8

Autor: Antonio Barbosa da Silva; Réu: Auto Posto Abel Galinha => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

MONITÓRIA

00017 - 001006131140-2

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Katiane Nogueira => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 730,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00018 - 001006131137-8

Autor: Maria Ozimeire Vieira da Silva; Réu: Raimundo Lourival Veras => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00019 - 001005124340-9

Exequente: Flávio Martins Silva; Executado: Aldenora Barata => Nova Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.080,00. Adv - Suely Almeida.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00020 - 001006129462-4

Requerente: Maria Nilza da Costa; Requerido: Associação dos Servidores Publicos Unidos do Brasil - Asplub => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 480,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00021 - 001006129455-8

Autor: Geraldo Nunes da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00022 - 001006129456-6

Autor: Antonio Barbosa da Silva; Réu: Auto Posto Jumbo => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00023 - 001006131132-9

Indicado: A.H.M. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00024 - 001006131133-7

Indicado: R.F. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00025 - 001006129447-5

Indicado: A.R.C. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PESSOA

00026 - 001006131136-0

Indicado: J.M. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00027 - 001006131127-9

Indicado: S.G.T. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00028 - 001005124656-8

Indicado: S.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00029 - 001006131126-1

Indicado: S.G.T. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006131128-7

Indicado: M.S.L. => Distribuição por Sorteio em 21/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**2º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 22/02/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Luciana Silva Callegário

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00031 - 001006131083-4

Requerente: Adauto Carneiro de Oliveira; Requerido: Daniela Assunção Vieira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/03/2006 às 08:30 horas. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

INDENIZAÇÃO

00032 - 001005121083-8

Autor: Cejurr - Centro de Estudos Jurídicos de Roraima; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, homologo o acordo a que chegaram as partes às fls. 41/42, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise do mérito (CPC, art. 269, III, c/c art. 51, caput, Lei 9.099/95). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95), art. 55, caput). No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Em, 22/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00033 - 001006131052-9

Requerente: Francielle Sousa Oliveira; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE DECISÃO: ..., ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que exclua os dados do autor do SERASA, SCPC ou em qualquer cadastro restritivo, no prazo de 24 h, a contar da ciência desta decisão. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$ 500,00, até o dobro do valor do débito discutido nos autos. Cite-se a empresa

suplicada, dando-lhes ciência da anecipação da tutela concedida neste autos. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Em, 22/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/03/2006 às 08:30 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

00034 - 001006131057-8

Requerente: Mamede Abrão Neto; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC,a rt. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que se abstenha de incluir os dados do autor no SERASA, no SCPC ou em qualquer cadastro restritivo ou, caso já tenha incluído que, no prazo de 24 h, a contar da ciência desta decisão, exclua os dados. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$ 500,00, até o dobro do valor do débito discutido nos autos. Cite-se a empresa suplica, dando-lhes ciência da antecipação da tutela concedida neste autos. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Em, 22/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/03/2006 às 08:30 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00035 - 001005104141-5

Autor: Maria de Fatima Xavier Campos; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Expeça-se guia de depósito, cfe. Requerido à fl. 125 (...). BV.31/01/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00036 - 001005121782-5

Autor: Marileuda Leite Moraes; Réu: Gerson Edilson Lima dos Santos => DESPACHO: A PARTE AUTORA FORNEÇA O ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE RÉ, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO."BV 03/02/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Antônio O.f.cid.

EXECUÇÃO

00037 - 001003064337-2

Exequente: Ademar Cantao da Costa; Executado: N S das Chagas e Cia Ltda => DESPACHO: (...) dê vista ao autor. (...). BV. 10/02/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Rárison Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00038 - 001005104297-5

Exequente: Nernaine Cleber Oliveira Santos; Executado: Raimundo Antonio de Souza => DESPACHO: Diga a exequente. Int.BV.03/02/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INDENIZAÇÃO

00039 - 001005113236-2

Autor: Dairlange Cristina Pereira de Almeida; Réu: Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a empresa requerida Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima a indenizar DAIRLANGE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, com a importância de R\$

1.000,00 (um mil reais), pelo dano moral descrito na inicial, determinando desde já, a intimação da empresa vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens à penhora, com a advertência de que o não cumprimento cumulado com a ausência de nomeação de bens à penhora, decorridas 24 horas do trânsito em julgado da sentença, ensejará, a requerimento do interessado, a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir o cumprimento da obrigação. Por fim, concedo à empresa ré o prazo de cinco dias para que retire o nome da autora de qualquer cadastro restritivo de crédito, com relação ao título combatido na inicial, pena de multa diária que arbitro em R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de atraso, pelo prazo de 30 dias. P.R.I e C. BV. 26/01/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - José Roceliton Vito Joca, Andréia Margarida André, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00040 - 001005113321-2

Autor: Marcelo do Nascimento Nunes; Réu: Tnl Pcs S/A - Oi Celular => SENTENÇA: (...) ISTO POSTO e considerando o que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com conhecimento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9099/95, art. 55, caput). P.R.I. BV. 09/02/2006 - Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

QUEIXA CRIME

00041 - 001006130685-7

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO; Indiciado: M.J.A.X. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2006 às 12:00 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 002006008941-2

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Cerealista Sena Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 721,63. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

000118RR =>00005
000169RR-B =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

VARACÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

HABILITAÇÃO

00002 - 003006005977-8
Autor: Rogerio Frederico Barbosa Machado e outros =>
Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. **AVERBADO** Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003006006067-7
Indicado: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00003 - 003005005087-8
Requerente: D.G.C. e outros => Vistos, etc. Diante dos elementos constantes nos presentes autos, que demonstram a existência dos requisitos legais para o divórcio, julgo procedente o pedido, decretando o divórcio do casal, com a consequente extinção do vínculo matrimonial, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. OFICIE-SE ao cartório competente para as necessárias averbações. REGISTRE-SE. Sentença publicada em audiência. Ciente as partes. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00004 - 003005005089-4
Requerente: M.S.P.L.; Requerido: F.T. => Diante do exposto julgo procedente o pedido de investigação de paternidade, adotando o autor o patronímico do pai, passando-se a chamar R.G.P.N, conforme acordado entre as partes, bem como constar na sua certidão de nascimento o nome dos avós paternos G. O. N e A. S. da S. , extinguindo, por via de consequência com julgamento do mérito, o processo em tela, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil. HOMOLOGO o acordo de alimentos e visitas nos termos do art. 269, III do CPC. EXPEÇA-SE o competente mandado para averbação no registro civil. REGISTRE-SE. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e ARQUIVEM-SE os autos. Sem custas. A presença sentença é publicada em audiência, ficando os

presentes devidamente intimados. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00005 - 003005005053-0
Autor: Avanílio do Nascimento; Réu: Luzilene D. do Nascimento => Aguarda designação de audiência. Adv - José Fábio Martins da Silva.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00006 - 003005005120-7
Requerente: C.A.A.P. e outros => ...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO decretando a separação do casal com a consequente extinção da sociedade conjugal. HOMOLOGO o acordo de fls. 02/04 que passa a fazer parte do presente DECISUM, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Expeça-se o competente formal de partilha. Registre-se. Sentença publicada em audiência. Sem custas. As partes renunciam ao prazo recursal. Após os expedientes necessários dê-se baixa e arquivem-se os autos. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 003005004144-8
Réu: Flávio de Souza Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 13/03/2006 às 12:45 horas. Adv - José Rogério de Sales.

CRIME C/ PESSOA

00008 - 003002000785-9
Réu: Messias da Silva Figueiredo => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 13/03/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00009 - 003002000004-5
Réu: Lediomar de Oliveira Santos => INTERROGATÓRIO designado para o dia 13/03/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

ATO INFRACIONAL

00010 - 003005004015-0
Infrator: A.F.S.C. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 13/03/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

000127RR =>00016

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006171-7

Autor: Antônio Neres Moraes; Réu: Maria do Socorro Gomes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 210,00 - Audiência Conciliação: Dia 29/03/2006, às 13:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 003006006172-5

Indicado: E.F.L. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 02/05/2006, às 13:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 003004003721-7

Autor: Glauco Garcia de Araujo; Réu: Adenilson Marques da Silva => DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO COMUNICANDO A NOVA DATA DESIGNADA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDI-ENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/04/06, ÀS 10:00 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006171-7

Autor: Antônio Neres Moraes; Réu: Maria do Socorro Gomes dos Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/03/2006 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 003002001206-5

Exequente: Vilma Rufino de Souza; Executado: Hennison Thadeu Freitas Amorim => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 120. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 003005004790-8

Requerido: Jozias Matos de Lima => Expeça-se ofício. REITERE-SE O OFÍCIO DE FLS. 12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 003005003980-6

Indicado: R.S.C. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. defiro a cota ministerial de fls. 30. Audiência Preliminar designada para o dia 11/04/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004289-1

Indicado: M.O.D. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004415-2

Indicado: A.D. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DÉ FLS. 36. Audiência Preliminar designada para o dia 10/04/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004690-0

Indicado: R.V.O. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00011 - 003005004871-6

Indicado: P.R.V.C. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 12. Audiência Preliminar designada para o dia 10/04/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00012 - 003005003939-2

Réu: Edmilson Gomes da Silva => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003005004964-9

Réu: Adão Alves Silva => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00014 - 003005003867-5

Indicado: E.N.S. => Final da Sentença: (...) "Homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos efeitos (art. 76, § 4º da Lei nº 9.099/95), o acordo proposto na Transação penal a que chegaram as partes em Audiência preliminar de Conciliação. Em consequência, aplico aos autores do fato o cumprimento da pena na forma transacionada. Após o cumprimento da Transação Penal, oficie-se ao comando da Polícia Militar conforme requerido. Os presentes saem cientes. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003005004662-9

Indicado: V.O. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00016 - 003005004249-5

Indicado: M.P.S. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 28. Audiência Preliminar designada para o dia 10/04/2006 às 14:00 horas. Adv - Vicenzo Di Manso.

00017 - 003005004780-9

Indiciado: I.M. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006172-5

Indiciado: E.F.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 02/05/2006 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00019 - 003005004873-2

Indiciado: N.P. => Aguarda apresentação de quesitos remessa à dpm. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 07 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003006005934-9

Indiciado: E.G.L. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00021 - 003005004479-8

Indiciado: J.F.S. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 11. Audiência Preliminar designada para o dia 10/04/2006 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 003004003314-1

Indiciado: A.M.S. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 45. Audiência Preliminar designada para o dia 08/05/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003005004277-6

Indiciado: P.P.L. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003005004488-9

Indiciado: L.V.S.J. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003005004695-9

Réu: Antônio de Oliveira Mourão => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003005004711-4

Réu: Edimilson Vicente de Souza => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003005004963-1

Réu: Davi Oliveira de Lima => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003006005925-7

Indiciado: L.V.S. => Final da Sentença: (...) Considerando que o ajuste acima, celebrado entre o(a) autor(a) do fato e a vítima, está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decido homologar, por SENTENÇA, o referido acordo. Dou por publicada nesta Audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003006005932-3

Indiciado: J.A.R.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP.; Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00030 - 003004003368-7

Indiciado: G.V.P. => Expeça-se ofício. ATENDA-SE O OFÍCIO DE FLS 29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 003005004489-7

Indiciado: J.C.L. => Expeça-se ofício. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 22. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 003005004787-4

Indiciado: J.S.S. => Expeça-se ofício. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00033 - 003006006062-8

Indiciado: J.C.G.T. => INFORMAR O JUÍZO DEPRECANTE O RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DA PRESENTE CARTA PRECATÓRIA. CUMPRA-SE O DEPRECADO. COM URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

00015RR-B =>00003

00020RR-B =>00002

00021RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 004705004016-2

Requerente: A.S.N.; Requerido: M.R.F.L.N. => Audiência REALIZADA. DESPACHO: Encaminhe-se os autos a DPE, para que a Defensora e a Curadora Especial, para a manifestação, após concluso para sentença. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas Escrevente o digitei Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00002 - 004705004802-5

Requerente: A.A.S.S.; Requerido: E.S.S. => EDITAL DE PÚBLICAÇĀODE SETENÇĀA Dra. Maria Aparecida Cury MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso nº 0047 05 004802-5, proposta por A.A.S.S., fica Intimada APARECIDA ALVES DA SILVA FEITOSA, brasileira, casada, agricultora, portadora da carteira de identidade n.º 208.010 SSP/RR e CPF n.º 306.905.268-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da r. Sentença, prolatada às fls. 13 dos autos supramencionados, cuja a parte final é a seguinte: "Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, consoante estabelecem os arts. 158, parágrafo único e 267, inciso VII, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos S em custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 20 de outubro de 2005". E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu _____ Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrovo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca.Pablo Raphael dos SantosEscrivão em Exercício Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

VARA CRIMINAL**Expediente de 22/02/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 004705004501-3

Réu: Francisco Fábio da Silva Souza e outros => Juntada efetivada de petição. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00004 - 004706005325-4

Réu: Sebastião Moreira da Silva => Juntada efetivada de pedido de liberdade. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00005 - 004706005329-6

Autuado: Raimundo Neco da Silva => FINAL DA DECISÃO: "Isto posto, RELAXO a prisão em flagrante de Raimundo Neco da Silva e indefiro o pedido de prisão preventiva requerido pelo Ministério Público. Expeça-se o alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Cientifique-se o Ministério Público e a Autoridade Policial. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 21 de fevereiro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Alvará de soltura expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005475-7

Autor: Rubenita da Costa; Réu: Francisco Carolino => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 07/04/2006, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706005477-3

Autor: Pedro Ferreira; Réu: José Gonçalves Martins => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.327,00 - Audiência Conciliação: Dia 31/03/2006, às 09:00 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 22/02/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/03/2006 às 09:00 horas. Intimação efetivado(a). Aguarda expedição de mandado de citação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 006006018811-1

Indicado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00002 - 006006019014-1

Paciente: Marcelo dos Santos Amaral => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 006006018807-9

Requerente: Joaquim Xavier da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 006006018809-5

Réu: Evanilson Pinto dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/02/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

EXECUÇÃO

00001 - 006006018801-2

Exequente: Quintino Ghedin; Executado: Adilson Eleandro Ceccon => Distribuição por Sorteio em 22/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.337,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

000162RR-A =>00006
000231RR-B =>00013
000368RR =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005
000419RR =>00006

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00001 - 000505001883-6

Requerente: Vidal Teodorico de Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: VIDAL TEODORICO DE SOUSA, ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. As partes formularam acordo quanto à concessão do benefício de aposentadoria rural, cujas especificações constam dos itens acima enumerados. O MP se manifestou favorável à transação judicial. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa no SISCOM. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00002 - 000505001886-9

Requerente: José Gonçalves Ferreira; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: JOSÉ GONÇALVES FERREIRA, ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. As partes formularam acordo quanto à concessão do benefício de aposentadoria rural por idade, cujas especificações constam dos itens acima enumerados. O MP se manifestou favorável à transação judicial. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa no SISCOM. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00003 - 000505001916-4

Requerente: João Alves; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: JOÃO ALVES, ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. Retificou a inicial nesta audiência para auxílio doença em substituição ao pedido originário que foi de aposentadoria por idade. As partes formularam acordo quanto à concessão do benefício do auxílio doença, cuja especificação consta dos itens acima enumerados. O MP se manifestou favorável à transação judicial. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa no SISCOM. Alto Alegre/RR, 21 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00004 - 000505001917-2

Requerente: Delzanira de Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: DELZANIRA DE SOUSA, ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. As partes formularam acordo quanto a concessão de benefício de aposentadoria por idade, cujas especificações constam dos itens acima enumerados. O MP se manifestou favorável à transação judicial. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa no SISCOM. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00005 - 000505001918-0

Requerente: Luiz da Cruz; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: LUIZ DA CRUZ, ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. Considerando-se que pediu aposentadoria por idade e não completou ainda sessenta anos, foi requerida a extinção do feito. O INSS e o MP se manifestaram favoráveis à extinção. Diante do exposto, julgo extinto o presente processo. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa na SISCOM. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00006 - 000505002043-6

Requerente: Carlos Silva de Oliveira; Requerido: Dilezio Borges Teixeira => SENTENÇA: CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, ajuizou reclamatória trabalhista contra DILÉZIO BORGES TEIXEIRA, alegando existência de contrato de trabalho de 2000 até 2004. O reclamado apresentou defesa às fls. 17. Na audiência de conciliação não houve acordo, tendo o MM. Juiz deferido a produção de provas f. 15/16. Na presente audiência de Instrução e Julgamento, após a inquirição das testemunhas as partes formularam acordo nos termos acima. Considerando que a melhor decisão é aquela que atende a vontade de ambas as partes, a solução é pela homologação da transação, sem reconhecimento de vínculo. Posto isso, HOMOLOGO o acordo ajustado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do CPC, art. 269, III. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar a presente. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Izaias Rodrigues de Souza.

VARA CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00007 - 000505001827-3

Réu: Iranildo Peixoto de Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/04/2006 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ E.C.A

00008 - 000505001745-7

Réu: Antonio Luiz Araújo Brito => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/04/2006 às 09:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00009 - 000505001980-0

Indicado: R.S.F. => SENTENÇA: Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbrar que assiste razão ao entendimento ministerial, determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 000503000732-1

Réu: Marcelino Lemos Moura => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/04/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 000505001746-5

Réu: Cleidinando de Souza Reis e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/04/2006 às 08:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 000505002016-2

SENTENÇA: Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbrar que assiste razão ao entendimento ministerial, determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00013 - 000506002204-2

Requerente: Roberto da Silva e Silva => DECISÃO: Assim, considerando-se a jurisprudência favorável e inexistência de motivos para a decretação da prisão preventiva, bem como diante do parecer favorável da DD, Promotora de Justiça, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA e DETERMINO A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DO RESPECTIVO ALVARÁ DE SOLTURA, devendo o custodiado, contudo, firmar compromisso nos termos dos artigos 327 e 328 do CPP, sob pena de revogação. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00014 - 000505002028-7

Requerente: Geovania Pereira de Melo => SENTENÇA: No caso em exame a tutela jurisdicional não pode trazer absolutamente nenhuma utilidade prática, por impossibilidade lógica, razão pela qual deve o feito ser arquivado. Assim, julgo extinto o processo. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000506002190-3

Requerente: Jardelino Sartori; Requerido: Armindo Barden => SENTENÇA: Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls.02/03 e julgo extinto, com julgamento do mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A) :
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PESSOA

00002 - 000506002188-7

Indicado: F.M.S. => SENTENÇA: "Vistos e etc. Relatório dispensado nos termos do art. 81, §3º da Lei 9.099/95. As partes compareceram nesta audiência com o objetivo de entrarem em acordo. A melhor justiça é a que atende a vontade de ambas as partes. A única forma disso ocorrer é com a composição amigável, que já foi estabelecida extrajudicialmente. Ressalto, por oportuno, que as partes renunciaram ao direito de representação de forma que o feito deve ser extinto. Do exposto, homologo por sentença o presente acordo bem como a renúncia do direito de representar e, com fundamento no art. 74 da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada. Após as formalidades legais, arquive-se". Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 000504001660-1

Indicado: V.B.S. => SENTENÇA: Compulsando os autos verifico que houve o cumprimento integral do acordo de fls. 19, motivo pelo qual, julga EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato VILSON BARBOSA DA SILVA e determino, após as formalidades de praxe, o arquivamento definitivo do feito. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 107570-2**

Exequente: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **CICERO AUGUSTO DA ROCHA, CPF 036.711.002-49**

Natureza da Dívida Fiscal R\$ 1.017,55

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.00555-0;2005.00556-8

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L.V.**

Bezerra

(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Hudson L.V. Bezerra
Escrivão

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi** - Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116878-8**

Exequente: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA, CPF 052.789.373-00**

Natureza da Dívida Fiscal R\$ 431,54

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.07564-7

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L.V.**

Bezerra

(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Hudson L.V. Bezerra
Escrivão

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi** - Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 121381-6**

Exequente: **ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **AC COUTINHO DA COSTA, CNPJ 03.163.570/0001-90; ANTONIO CARLOS COUTINHO DA COSTA, CPF 382.974.342-49**

Natureza da Dívida Fiscal R\$ 1.156,34

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.462

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos

bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L.V.**

Bezerra

(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Hudson L.V. Bezerra
Escrivão

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DA Sra. SHIRLEY JONE CABRAL BESSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 06 127191-1 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente OLINDA CAVALCANTE LOTAS e requerida SHIRLEY JONE CABRAL BESSA. Como se encontra a requerida, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial. *E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.* **DADO E PASSADO** nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis .

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTE (PROPRIETÁRIO DO LOTE N.º 450, DA QUADRA 181, COM FRENTE À RUA TOTA TERÉNCIO, JARDIM FLORESTA, NESTA CIDADE), COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 06 127191-1 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente OLINDA CAVALCANTE LOTAS e requerida SHIRLEY JONE CABRAL BESSA. Como se encontra a confinante do lado direito do imóvel objeto desta ação, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial. *E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.* **DADO E PASSADO** nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis .

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DA Sra. MARIA DE FÁTIMA VERÇOSA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 06 127191-1 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente OLINDA CAVALCANTE LOTAS e requerida SHIRLEY JONE CABRAL BESSA. Como se encontra a confinante do lado esquerdo do imóvel objeto desta ação, Sra. Maria de Fátima Verçosa da Silva (proprietária do imóvel situado à Rua Tota Terêncio, n.º 70, Jardim Floresta, nesta cidade), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTE (PROPRIETÁRIO DO LOTE N.º 156, DA QUADRA 181, COM FRENTE À RUA ANA CECÍLIA MOTA DA SILVA, JARDIM FLORESTA, NESTA CIDADE), COM O PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 06 127191-1 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente OLINDA CAVALCANTE LOTAS e requerida SHIRLEY JONE CABRAL BESSA. Como se encontra o confinante dos fundos do imóvel objeto desta ação, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. HEVERTON MONTEIRO DE CARVALHO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05 114904-4, ação de COBRANÇA, em que figura como requerente Boa Vista Energia S/A, e requerido Heverton Monteiro de Carvalho. Como se encontra o requerido Heverton Monteiro de Carvalho, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e seis.

Maria do P. S. Nunes de Queiroz

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRA. LÚCIA HELENA ALVES PINTO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05 115647-8, ação de COBRANÇA, em que figura como requerente Boa Vista Energia S/A, e requerida Lúcia Helena Alves Pinto. Como se encontra a requerida Lúcia Helena Alves Pinto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e seis.

Maria do P. S. Nunes de Queiroz
Escrivã Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 23 de fevereiro de 2006 para ciência e intimação das partes.

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO N.º 258 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA PARA A SECRETARIA PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO – LOTAÇÃO NA SECRETARIA PERMANENTE DO TRE-RR – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000) – DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em autorizar o Exmo. Sr. Presidente a requisitar o servidor **Sebastião Marques de Souza** para a Secretaria do TRE-RR, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
– Presidente do TRE-RR –

Juiz MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
– Procurador Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 259 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DOS SERVIDORES ANTONIO GONÇALVES DIAS E DIMAS FERNANDES LOPES PARA A SECRETARIA

PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: DIREITO ELEITORAL E ADMINISTRATIVO - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000) – DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em deferir o pedido de requisição dos servidores ANTONIO GONÇALVES DIAS E DIMAS

FERNANDES LOPRES para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, pelo prazo 01 (um) ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, ao vinte e dois dias de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Juiz-Presidente

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

Dr. RÓMULO MOREIRA CONRAD
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N° 223 – CLASSE XII
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DAS SERVIDORAS MARIA NILZA E MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA PARA O CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA
REQUERENTE: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, MM.
JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DECISÃO

Trata-se de pedido de prorrogação das requisições das servidoras Maria Nilza da Silva e Maria das Graças Almeida, por mais 01 (um) ano, para o Cartório da 5ª Zona Eleitoral.
O Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ofício GP n° 15/2006, informa que determinou a devolução das servidoras a os seus órgãos de origem.
É o relatório.
A devolução das servidoras implicou na perda de objeto, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 23, XXIV do RITRE-RR.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006.

Juiz CHAGAS BATISTA - Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o servidor **ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**, para responder pela Diretoria Geral, no período de 2 a 31MAR06, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDILENE VIANA DE SOUZA**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 2MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANE CRISTINA TOMADON CORREIA DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 2MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 49/06, de 23JAN06, que concedeu à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26JAN a 9FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 16 (dezesseis) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a partir de 26JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

RESOLVE:

Nomear **MARIA TÂNIA BRITO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, código MP/CCA-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 23FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

JUIZ DISTRIBUIDOR: JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LADINILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 21/02/2006

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000341-3 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:JAIME NOGUEIRA LIMA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000345-8 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO:VALTER MARIANO DE MOURA
 IMPDO:SUPERINTENDENTE DO INST. BRAS. DE MEIO
 AMBIENTE - IBAMA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000348-9 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
 IMPTE:FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO
 ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
 IMPDO:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000343-0 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:WINICIUS TEIXEIRA BELCHIOR
 ADVOGADO:CARLOS ALBERTO MEIRA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000347-5 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:SILVANIR BRITO DA SILVA
 ADVOGADO:ELIDORO MENDES DA SILVA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000349-2 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR
 EXCDO:CARLOS EDUARDO LEVISCHI
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000350-2 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS
 APREENDIDAS
 REQTE:WALTEIRTO DE ALMEIDA E SILVA
 ADVOGADO:EDNALDO GOMES VIDAL
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000351-6 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 EXCDO:EDUARDO JENNER BRASIL XAUD E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000353-3 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
 EXCDO:EDUARDO JENNER BRASIL XAUD E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :6
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700026-8 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
 BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR::MARIA OLIVINA BUENOS MARCONDES
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700027-1 PROT.:21/02/2006
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
 BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR::PEDRO MARCONDES DE OLIVEIRA
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :2

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 74-B => 001
 RR 321 => 002
 RR 245-A => 003
 RR 171-B => 003
 RR 155 => 004, 005, 006, 007, 040
 RR 158-A => 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017,
 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030,
 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 045, 046
 RR 368 => 041
 RR 185-A => 042
 RR 269 => 043, 044
 RR 114-A => 044
 RR 041-E => 044
 RR 264 => 044
 RR 147-A => 047
 ES 349 => 048
 RR 197 => 048
 RR 144-A => 049, 050
 RR 021 => 050
 RR 124-B => 050
 RR 092-B => 051

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria Substituto
 ISAAC CARNEIRO DA SILVA

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular
 ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria
 EDSON PEREIRA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

001 - 2005.42.00.0001294-3
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: RAIZES PAISAGISMO E COMÉRCIO LTDA
 ADVG: CARLOS CAVALCANTE – OAB/RR 74-B
 IMPDO: CHEFE DE SERVIÇO DO SETOR DE
 ARRECADAÇÃO DO NSS EM RORAIMA
 A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA
 BOTELHO, exarou a Sentença: Pelo exposto, DENEGOU A
 SEGURANÇA, extinguindo o processo com julgamento de mérito,
 confirmando o indeferimento da liminar. Custas pelo impetrante.
 Sem honorários, nos termos da Súmula 105 do STJ e 512 do STF.
 Ciência ao MPF. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

002 - 2004.42.00.0001074-0

CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: DAVI SOARES MACEDO

ADVG: WALTERLON AZEVEDO TERTULINO – OAB/RR 321

RÉU: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a Sentença: Pelo acima exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, *in fine* do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00, bem como nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

003 - 2005.42.00.000504-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: RAIMUNDO VIEIRA PEREIRA

ADVG: SILVANA BORGHI PIGARI – OAB/RR 245-A e

DENISE A. CAVALCANTI – OAB/RR 171-B

RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a Sentença: Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA** para condenar a FUNASA a pagar ao autor a diferença apurada entre o valor pago a título de indenização do campo e a que deveria ter sido paga, na forma do Artigo 16 da Lei 8.216/91 c.c art. 15 da Lei nº 8.270/91, observada a prescrição quinquenal a contar do ajuizamento da presente ação. As parcelas em atraso serão corrigidas pela UFIR, nos termos da Lei nº 6.899/81, a partir do vencimento de cada uma, incidindo os verbetes sumulares nºs 19 do TRF da 1ª Região (“O pagamento de benefícios previdenciários, vencimentos, salários, proventos, soldos e pensões, feito, administrativamente, com atraso, está sujeito a correção monetária desde o momento em que se tornou devido”), e, 43 e 148 do STJ. Devidos ainda os juros de mora de 0,5 (zero vírgula cinco) ao mês, desde a citação, conforme art. 1º F, da Lei nº 9.494/97, acrescido pela Medida Provisória nº 2.180/2001. Condeno, ainda, a ré ao pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação a título de honorários de advogado. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

004 - 2005.42.00.002345-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: UNIÃO

005 - 2005.42.00.002346-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: UNIÃO

006 - 2005.42.00.002342-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: UNIÃO

007 - 2005.42.00.002344-2

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a DECISÃO: Isso posto, intime-se o Sindicato para emendar a inicial, adequando o valor da causa ao conteúdo econômico, com o recolhimento das custas complementares. Prazo 10 dias. Intime-se. Publique-se.

008 - 2003.42.00.000366-6

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

009 - 2003.42.00.000386-1

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

010 - 2003.42.00.000396-4

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

011 - 2003.42.00.000371-0

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

012 - 2003.42.00.000395-0

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

013 - 2003.42.00.000299-3

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

014 - 2003.42.00.000244-1

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

015 - 2003.42.00.000385-8

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

016 - 2003.42.00.000384-4

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

017 - 2003.42.00.000257-5

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

018 - 2003.42.00.000273-6

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

019 - 2003.42.00.000373-8

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

020 - 2003.42.00.000307-3
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

021 - 2003.42.00.000375-5
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

022 - 2003.42.00.000372-4
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

023 - 2003.42.00.000389-2
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

024 - 2003.42.00.000298-0
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

025 - 2003.42.00.000329-6
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

026 - 2003.42.00.000246-9
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

027 - 2003.42.00.000306-0
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

028 - 2003.42.00.000262-0
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

029 - 2003.42.00.000254-4
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.

NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

030 - 2003.42.00.000312-8
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

031 - 2004.42.00.001440-5
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

032 - 2003.42.00.000245-5
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

033 - 2003.42.00.000383-0
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

034 - 2003.42.00.000379-0
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

035 - 2003.42.00.000407-5
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

036 - 2003.42.00.000388-9
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

037 - 2003.42.00.000365-2
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

038 - 2003.42.00.000380-0
CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.
NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A
EXCDO: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a DECISÃO: Isso posto, determino a expedição de RPV, para pagamento das quantias devidas aos substituídos do **Sindicato autor**. A importância referente aos honorários contratuais e sucumbenciais será satisfeita de uma única vez, nos autos do processo de execução principal – 1999.42.00.000332-8 – quando concluídos os cálculos dos valores pagos aos filiados do Sindicato autor, expedindo-se o competente

Precatório, nos termos do art. 17§ 3º da Lei nº 10.259/2001. Trasladem-se cópias das RPV/Precatórios expedidos a partir deste despacho para os autos n. 1999.42.000332-8 para instruirm os cálculos dos honorários pendentes.

039 - 2003.42.00.000367-0

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a DECISÃO: Isso posto, determino a expedição de RPV, para pagamento da quantia devida à substituída indicada à fls. 131. A importância referente aos honorários contratuais e sucumbenciais será satisfeita de uma única vez, nos autos do processo de execução principal – 1999.42.00.000332-8 – quando concluídos os cálculos dos valores pagos aos filiados do Sindicato autor, expedindo-se o competente Precatório, nos termos do art. 17§ 3º da Lei nº 10.259/2001. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela União, para fins de expedição de RPV, para pagamento das quantias devidas aos substituídos do Sindicato autor.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

040 - 2000.42.00.000974-3

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

EXCDO: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o Despacho: Defiro o pedido de fls. 306/307. Expeça-se a Requisição de Pagamento em nome da beneficiária indicada.

041 - 2005.42.00.001209-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: JOSÉ DOŠ SANTOS SOUZA

ADVG: JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA – OAB/RR 368

RÉU: INCRA e IBAMA

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o Despacho: Dê-se vista ao autor para, no prazo de 30 (trinta) dias colacionar os dados que entender necessários ao prosseguimento do feito, nos termos pedidos a fls. 3.773, item “d”.

042 - 2000.42.00.000225-0

CLASSE : 01600 – FGTS

AUTOR: FLOR DE MARIA BERMEO DE SOUZA E OUTROS

ADVG: AGENOR VELOSO BORGES – OAB/RR 185-A

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o Despacho: Intime-se a Caixa Econômica Federal para informar sobre eventual pagamento, ou acordo, efetuado à autora nominada na certidão retro.

043 - 2000.42.00.000583-9

CLASSE : 01600 – FGTS

AUTOR: MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA E OUTROS

ADVG: RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS – OAB/RR 269

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o Despacho: Consigno o prazo de 20 (vinte) dias para que a Caixa Econômica Federal junte o Termo de Adesão de Caros augusto Santana e informe os valores pagos para cada exequente, bem como as quantias objeto de acordo (LC 110/01), possibilitando aos advogados a execução dos honorários advocatícios outrora contratados. Publique-se. Intime-se.

044 - 2000.42.00.000561-0

CLASSE : 01600 – FGTS

AUTOR: ARGENOR SILVA DOS SANTOS E OUTROS

ADVG: RODOLPHO MORAIS – OAB/RR 269, FRANCISCO

DAS CHAGAS BATISTA – OAB/RR 114-A, ARTHUR

GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO – OAB/RR 041-E,

ALEXANDER CESAR DANTAS SOCORRO – OAB/RR 264

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o Despacho: Defiro fl. 257. Publique-se.

045 - 2003.42.00.000378-6

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o Despacho: Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados a título de honorários contratuais das contas judiciais de fls. 112/116.

046 - 2003.42.00.000265-0

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o Despacho: Expeçam-se alvarás de levantamento de honorários advocatícios (retidos conf. Decisão de fls. 89).

ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

047 - 96.0000177-4

CLASSE : 01300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: CARLOS THADEU MOREIRA DERZI

ADVG: RONALDO BARROSO NOGUEIRA – OAB/RR 147-A

RÉU: UNIAO FEDERAL

Ato Ordinatório: Dêem-se vistas às partes sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a esta Seção Judiciária e para requererem o que entenderem de direito.

048 - 2004.42.00.000431-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: TIAGO TURCATEL

ADVG: MARCO ANONIO SALVIA FERNANDES – OAB/ES 349

IMPDO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UFRR

PROC.: ALDIR MENEZES CAVALCANTE – OAB/RR 197

Ato Ordinatório: Dêem-se vistas às partes sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a esta Seção Judiciária e para requererem o que entenderem de direito.

049 - 2002.42.00.000717-0

CLASSE : 7300 – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: EMANUEL ANDRADE LIMA

ADVG: ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

Ato Ordinatório: Dêem-se vistas às partes sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a esta Seção Judiciária e para requererem o que entenderem de direito.

050 - 2002.42.00.000750-6

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PUB IMPROB

ADMINISTRATIVA

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: SÁ ENGENHARIA LTDA, JÂNIO ROMERO DE AZEVEDO NATRODT e APARECIDO VIEIRA LOPES

ADVG: ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A, PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO – OAB/RR 021 e ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA – OAB/RR 124-B

Ato Ordinatório: Dêem-se vistas às partes sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a esta Seção Judiciária e para requererem o que entenderem de direito.

051 - 2005.42.00.000433-6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: LÚZIA DA SILVA CASTRO

ADVG: MARCOS ANTONIO JÓFFILY – OAB/RR 092-B

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

Ato Ordinatório: Intime-se o apelante para comprovar o preparo do recurso interposto, inclusive porte de remessa e de retorno (CPC, art. 511).

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **GERMANO ABREU DE SOUZA e ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 29 de novembro de 1980, de Profissão repositor, residente Av: 16, nº 216, Bairro Caranã, filho de **ALBERTO GERMANO DE SOUZA e de MARIA ZUILA ABREU DE SOUZA**.

ELA é natural de Normandia, Estado de Roraima, nascida a 23 de agosto de 1982, de profissão Vendedora, residente Rua Mercúrio, nº 156, Bairro Araceli Souto Maior, filha de **PAULO ARAGÃO DE SOUZA e de DIONITA TRAJANO DE ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ALTEVIR DOS SANTOS FIGUEIRA e ALESSANDRA DA SILVA GARCIA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 15 de julho de 1974, de Profissão segurança, residente Rua: Juvêncio Jaricuna de Albuquerque, nº 968, Bairro Asa Branca, filho de **BARLÉM REALAN FIGUEIRA e de ELAINE COSTA DOS SANTOS**.

ELA é natural de Vilhena, Estado de Rondônia, nascida a 13 de janeiro de 1983, de profissão secretária, residente Rua: Juvêncio Jaricuna de Albuquerque, nº 968, Bairro Asa Branca, filha de **ANTONIO GARCIA e de NELIA DIAS DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpércio de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henrique Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ovidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ovidoria@tj.rr.gov.br



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
 em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Assine o

**DIÁRIO
 DO PODER
 JUDICIÁRIO**



**Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
 Departamento de Informática**

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108